

# MANUAL DE SSMA PARA CONTRATADAS

Revisão 10 – Março/2025



**VOTORANTIM**  
cimentos

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>7</b>
2.1	OBJETIVO	7
2.2	APLICAÇÃO	7
<b>3</b>	<b>GESTÃO DA CONTRATADA</b>	<b>7</b>
3.1	HOMOLOGAÇÃO	7
3.2	CONTRATAÇÃO	8
3.3	FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS	9
3.4	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	10
3.5	GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TERCEIROS	10
3.5.1	REUNIÃO INICIAL	10
3.6	MEDIÇÕES	11
3.7	PERFORMANCE	11
<b>4</b>	<b>DIRETRIZES DE SSMA PARA CONTRATADAS</b>	<b>11</b>
4.1	POLÍTICAS GLOBAIS E REGRAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E AMBIENTAL	11
4.1.1	POLÍTICA GLOBAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	12
4.1.2	POLÍTICA AMBIENTAL GLOBAL e REGRAS VERDES	13
4.2	RISCOS OCUPACIONAIS	13
4.3	AVALIAÇÕES DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS	13
4.4	GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS	13
4.5	REQUISITOS LEGAIS E OUTROS	14
4.5.1	DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT	14
4.6	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	15
4.6.1	VOTORANTIM CIMENTOS	15
4.6.2	GETOR DE CONTRATO E EQUIPE DE SSMA DA VOTORANTIM CIMENTOS	15
4.6.3	CONTRATADA E SUBCONTRATADA	15
4.7	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	16
4.7.1	TREINAMENTOS LEGAIS	16
4.7.2	TREINAMENTOS INTERNOS	17
4.7.2.1	Programa de Integração em Segurança do Trabalho	17
4.7.2.1.1	<i>Integração Administrativa de Segurança (Escritórios)</i>	18
4.7.2.1.2	<i>Integração Operacional de Segurança (Unidades Produtivas)</i>	18

4.7.2.1.3	Integração para Visitantes .....	19
4.7.2.2	Integração de Meio Ambiente.....	20
4.7.2.3	Integração de Mineração / Treinamento Introdutório Geral .....	20
4.7.2.4	Treinamento de Isolamento e Bloqueio de Energias Perigosas .....	20
4.7.2.5	Treinamento de Segurança nas Operações com Materiais e Gases Quentes.....	21
4.7.2.6	Treinamento de Segurança em Atividades de Mineração.....	21
4.7.3	TREINAMENTOS MODALIDADE EAD .....	22
4.7.4	CARTEIRINHA DE PERMISSÃO DE ACESSO E TRABALHO.....	22
4.8	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.....	23
4.9	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC.....	24
4.10	UNIFORMES.....	24
4.11	FERRAMENTAS PARA GESTÃO EM SSMA.....	25
4.11.1	MATRIZ PARA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS (CAR) CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO.....	25
4.11.2	ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR) PARA TODAS AS CONTRATADAS .....	25
4.11.3	PERMISSÃO DE TRABALHO (PT) PARA TODAS AS CONTRATADAS.....	26
4.11.4	OBSERVAÇÃO DE RISCOS NO TRABALHO (ORT) .....	26
4.11.5	RELATOS DE EVENTOS .....	27
4.11.6	GERENCIAR ANDANDO NA ÁREA (GANA).....	27
4.11.7	AUDITORIAS E INSPEÇÕES DE SEGURANÇA.....	28
4.11.8	DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA (DDS).....	28
4.11.9	PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE ÁLCOOL NAS DEPENDÊNCIA DA VOTORANTIM CIMENTOS ....	28
4.11.10	MEDIDAS DISCIPLINARES EM CASO DE VIOLAÇÕES EM SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE .....	29
4.12	COMUNICAÇÃO.....	29
4.12.1	ANÁLISE, COMUNICAÇÃO E REGISTRO DE ACIDENTES, INCIDENTES E NÃO CONFORMIDADES .....	30
4.12.2	INDICADORES .....	30
4.13	CAMPANHAS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE.....	31
4.14	REUNIÕES DE SSMA.....	32
4.15	CONTROLES OPERACIONAIS .....	32
4.15.1	PROTOCOLOS DE RISCOS CRÍTICOS .....	32
4.15.2	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS .....	33
4.15.2.1	Trabalho em Altura.....	33
4.15.2.2	Trabalho a Quente.....	33
4.15.2.3	Sistema de Bloqueio de Energias .....	34

4.15.2.4	Espaço Confinado .....	34
4.15.2.5	Cargas Suspensas.....	34
4.15.2.6	Operações com Veículos Leves, Pesados e Equipamentos Móveis .....	35
4.15.2.7	Segurança no Volante .....	36
4.15.2.8	Ferramentas Manuais .....	37
4.15.2.9	Limpeza Interna de Silos .....	38
4.15.2.10	Controle de Acesso às Áreas de Alto Risco.....	38
4.15.2.11	Isolamento de Área.....	38
4.15.2.11.1	<i>Isolamento Provisório de Atividades de Baixo Risco.....</i>	39
4.15.2.11.2	<i>Isolamento Provisório de Atividades de Descarregamento .....</i>	40
4.15.2.11.3	<i>Isolamento Restrito.....</i>	40
4.15.2.11.4	<i>Isolamento de Atividades sobre Andaimos .....</i>	41
4.15.2.11.5	<i>Isolamento Restrito de Atividades a Quente .....</i>	41
4.15.2.11.6	<i>Isolamento de Locais de Trabalho Executados Abaixo do Nível do Piso.....</i>	41
4.15.2.11.7	<i>Isolamento Total.....</i>	41
4.15.2.12	Gerenciamento de Produtos Químicos Perigosos – SSMA.....	42
4.15.2.13	Preparação e Resposta à Emergências.....	44
4.16	SERVIÇO MÉDICO DA CONTRATADA.....	44
4.17	ÁREA DE VIVÊNCIA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO.....	44
4.17.1	ALOJAMENTOS E ESTADIAS.....	45
4.18	TRABALHOS SOBREPOSTOS – INTERFERÊNCIA NAS VIZINHANÇAS .....	46
4.19	HORÁRIO DE TRABALHO PARA ATIVIDADES CRÍTICAS E DE ALTO RISCO .....	46
4.20	ALTERAÇÕES EM VEGETAÇÃO, CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES .....	46
4.21	RESPEITO A FAUNA.....	46
4.22	LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO .....	47
4.23	GESTÃO DE RESÍDUOS .....	47
4.24	DESMOBILIZAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO .....	48
<b>5</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	<b>TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE .....</b>	<b>50</b>

## 1 DEFINIÇÕES

**Área operacional:** são as diferentes áreas ou departamento diretamente envolvidos no processo produtivo e a manutenção de suas máquinas e equipamentos. Essas áreas desempenham funções específicas para garantir a produção eficiente e a qualidade do produto final. Exceto escritórios administrativos.

**Atividades críticas:** atividades que em função dos riscos específicos exigem uma permissão de trabalho para sua execução. Envolvem espaço confinado, içamento de cargas, escavações acima de 0,5 metros, trabalho em altura, trabalho à quente, instalações elétricas energizadas (para alta tensão), explosivos, exposição a materiais quentes e outras atividades identificadas pela Segurança do Trabalho da unidade.

**Atividades de alto risco:** são aquelas que, em função da aplicação da Matriz de Identificação e Avaliação de Perigos e Riscos Ocupacionais, obtêm a classificação que o define como atividade com possibilidade de causar grandes perdas (material, humanas e ambientais), conforme PD-000278.

**Boletim de medição:** documento de medição que comprova a realização do serviço de acordo com o escopo contratado e o custo final.

**Contratada:** é a empresa prestadora de serviços, que contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus empregados ou subcontrata outras empresas para realização desses serviços e/ou para o fornecimento de máquinas e/ou equipamentos e/ou produtos à Votorantim Cimentos. Não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores e/ou sócios da Contratada, qualquer que seja o seu ramo, com a Votorantim Cimentos.

**Contratação contínua:** é a contratação de uma empresa cujo contrato de prestação de serviço é superior a 180 dias e com a presença do empregado da Contratada nas instalações da Votorantim Cimentos no mínimo 2 vezes na semana.

**Contratação eventual:** é a contratação de uma empresa cujo contrato de prestação de serviço é inferior a 180 dias ou com a presença do empregado da Contratada nas instalações da Votorantim Cimentos menor que 2 vezes na semana.

**Contratação de temporário:** é a contratação de uma pessoa física, por meio de empresa especializada em trabalho temporário, para atender a necessidade de substituição transitória de um empregado próprio da Votorantim Cimentos (exemplos: afastamento por doença, férias, acidente de trabalho, licença maternidade, ou necessidade provisória de um terceiro turno de operação para atender ao pico de demanda).

**Contratação de empresa estrangeira:** é a contratação de uma empresa estrangeira, independente do tempo de prestação de serviço.

**Fiscal de contrato:** empregado VC responsável pela fiscalização técnica e operacional em campo da execução dos serviços prestados.

**Folha de serviço:** documento eletrônico que formaliza a realização do serviço prestado para a Votorantim Cimentos. Este documento é vinculado a Nota Fiscal do serviço, para que seja realizado o pagamento com os vínculos contábeis adequados.

**Gestor de contrato:** empregado VC responsável pela gestão administrativa e financeira do contrato e/ou da prestação dos serviços.

**Handover:** Passagem de conhecimento das informações contidas nas contratações para os prepostos da Contratada e para os Gestores de Contrato nas Unidades.

**Integra VC:** é o sistema utilizado pela Votorantim Cimentos para receber e analisar documentação trabalhista e de SSMA para mobilização, acompanhamento e desmobilização de contratados. A análise, aprovação e gestão da documentação é realizada pela empresa Atlas.

**Preposto da contratada:** responsável nomeado pela contratada que a representará durante a prestação do serviço.

**Prestação de serviço de auditoria ou consultoria:** prestação de serviço de auditoria ou consultoria no estabelecimento da Votorantim Cimentos. Deverá ser acompanhado integralmente por um empregado Votorantim Cimentos.

**Prestação de serviço de comodato:** o contrato de comodato é um acordo legal que permite emprestar um bem a outra pessoa, sem que seja necessário pagar nada em troca. O bem deve ser devolvido no final do período estipulado no contrato.

**Prestação de serviço de pessoa jurídica:** prestação de serviço de pessoa jurídica sem empregados CLT vinculados.

**Subcontratada:** empresa especializada que a Contratada subcontrata, ou seja, a Contratada realiza a transferência da prestação de parte do serviço contratado para outra empresa.

**Visitante técnico:** é um empregado de empresa participante de cotação, que acessa a unidade com o objetivo de conhecer as instalações onde o serviço será executado e quais são os requisitos necessários para compor sua proposta técnica. Não executa atividades nem acessa equipamentos dentro das unidades da Votorantim Cimentos. Caso durante a visita técnica seja necessário acessar área restrita, essa só poderá ser realizada sob supervisão.

**Visitante:** uma pessoa que acessa a unidade com o objetivo de conhecer as instalações da Votorantim Cimentos.

## 2 INTRODUÇÃO

### 2.1 OBJETIVO

Este Manual contém as diretrizes mínimas sobre Segurança, Saúde e Meio Ambiente - SSMA necessárias para o fornecimento de serviços, auxiliando na composição da proposta técnica e comercial da proponente, assim como na elaboração dos programas de SSMA referente ao fornecimento e atividades a serem realizadas nas unidades da Votorantim Cimentos.

### 2.2 APLICAÇÃO

Este documento se aplica para empresas que realizam a prestação de serviço, independentemente do tipo de contratação, nas unidades da Votorantim Cimentos.

As diretrizes contidas neste documento são extensivas às Subcontratadas, sendo que, a Contratada é responsável por todos os eventos que envolvam suas Subcontratadas. O descumprimento de qualquer um dos termos deste documento representará uma falta grave, passível de penalização ou de rompimento contratual.

## 3 GESTÃO DA CONTRATADA

O modelo de gestão da Votorantim Cimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes aplicáveis para as Contratadas e Subcontratadas visando garantir a uniformidade e a transparência no relacionamento com os fornecedores de serviços, sendo:



Figura 1 – Fluxo de Gestão das Contratadas.

### 3.1 HOMOLOGAÇÃO

Os fornecedores passam pelo processo de homologação para aprovar ou confirmar que a empresa atende aos critérios legais, financeiros e fiscais preestabelecidos, visando gerar maior atendimento às regras de compliance e confiança para a Votorantim Cimentos.

Todo fornecedor ativo na Votorantim Cimentos deve passar periodicamente por um novo processo de homologação, a partir do convite enviado pela área de Suprimentos.

Em complemento aos contratos e pedidos de compras, o fornecedor precisa assinar obrigatoriamente o Termo de Condições Gerais (TCG) que é enviado no momento da homologação.

## 3.2 CONTRATAÇÃO

A área de Suprimentos da Votorantim Cimentos é responsável pela consolidação e envio dos escopos/editais para posterior negociação. As etapas de validação técnicas e comerciais devem ser realizadas seguindo rigorosamente as políticas internas e sofrem auditorias periódicas.

Qualquer desvio identificado pela Contratada dos itens abaixo deve ser reportado imediatamente ao comprador responsável durante a negociação ou para [gestaodecontratadas@vcimentos.com](mailto:gestaodecontratadas@vcimentos.com), caso a contratação já esteja em vigor.

### → Premissas Gerais

- É proibida a contratação de estagiários ou jovens aprendizes como terceiros Contínuos, Eventuais ou Temporários para prestarem serviço dentro de uma Unidade da Votorantim Cimentos;
- Durante a execução dos serviços, as fiscalizações, as instruções e a supervisão aos empregados dos terceiros deverão ser efetuadas exclusivamente pelo preposto da Contratada, exceto em casos de terceiros Temporários;
- Toda Subcontratação deve estar prevista na contratação liderada por Suprimentos e explicitada no respectivo Contrato celebrado entre as partes. A autorização para Subcontratação não implicará em nenhuma hipótese na redução da responsabilidade da Contratada por todo o escopo, inclusive o que tiver sido subcontratado.

### → Premissas para contratação de serviços contínuos e eventuais

Todas as contratações de serviços terceirizados devem cumprir as legislações pertinentes e as diretrizes estabelecidas em Políticas da Votorantim Cimentos vinculadas ao assunto, bem como às regras e procedimentos administrativos vigentes, sendo:

- Os empregados da contratada ou subcontratada não podem se subordinar diretamente a um empregado da Votorantim Cimentos. A Contratada precisa designar um preposto para o direcionamento das atividades;
- No caso de terceiros contínuos, o fornecimento de alimentação no refeitório, transporte domiciliar, atendimento médico-ambulatorial, treinamentos e medidas sanitárias deverão ser oferecidos em igualdade de condições em relação aos profissionais da Votorantim Cimentos;
- Para que seja descaracterizado o paralelismo de atividades, que é proibido, a terceirização não deverá ser parcial, portanto, quando definida a terceirização de uma atividade em uma unidade da Votorantim Cimentos, é necessário que a terceirização seja total. A definição de “atividade” para fins dessa regra deve ser considerada como um escopo delimitado que possa ser executado e plenamente responsabilizado à contratada, sem que o mesmo escopo seja executado concomitantemente por empregados da VC.

### → Premissas para contratação de temporários

Deve atender os seguintes critérios:

- O tempo máximo de permanência destes terceiros Temporários não deve, em nenhuma hipótese, superar 270 (duzentos e setenta) dias, consecutivos ou não. Findo esse prazo, não é permitido que o terceiro Temporário seja realocado para outra função, nem tampouco é permitida a substituição do mesmo por um novo terceiro Temporário. Tal limite refere-se ao posto de trabalho, e não necessariamente ao profissional mobilizado para tal fim;
- O salário do terceiro Temporário deve ser equivalente àquele pago aos trabalhadores efetivos da Votorantim Cimentos que ocupem o mesmo cargo ou exerçam a mesma atividade;
- O terceiro Temporário que já tiver trabalhado em uma Unidade da Votorantim Cimentos pelo tempo máximo permitido só poderá ser recontratado na mesma unidade após 90 dias do término do contrato.

### → Premissas para contratação de ex-empregado da Votorantim Cimentos

Não é permitido nos seguintes casos:

- A mobilização como terceiro de ex-empregado da Votorantim Cimentos que tenha sido demitido, com ou sem justa causa, ou pedido demissão, no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de demissão.
- A contratação de fornecedor cujos titulares ou sócios tenham nos últimos 18 (dezoito) meses, prestado serviços à Votorantim Cimentos na qualidade de empregado, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

### → Premissas para interação com órgãos públicos

Caso a Contratada precise interagir com órgãos públicos em nome da Votorantim Cimentos, a interação só pode se dar após validação interna através de treinamento específico ao representante da Contratada que irá interagir com o Poder Público.

## 3.3 FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Na Votorantim Cimentos existe uma Matriz de Contratos que estabelece as categorias que possuem obrigatoriedade de minutas contratuais assinadas entre as partes.

São sugeridas prioritariamente minutas previamente acordadas com a área jurídica da Votorantim Cimentos, para garantir a legalidade e cumprimentos das condições negociadas. Caso a minuta padrão sugerida não seja suficiente para abranger as necessidades das partes, é possível validar uma nova versão em conjunto com o a área jurídica.

### 3.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Tem como objetivo fiscalizar de forma transparente e eficiente as condições contratuais garantindo cumprimento de aspectos legais, técnicos e comerciais.

O primeiro contato da Contratada deve ser realizado sempre com o Gestor de Contrato da respectiva unidade. Em caso de divergência de entendimento em relação as cláusulas contratuais ou normas da Votorantim Cimentos a Contratada deve entrar em contato com o e-mail [gestaodecontratadas@vcimentos.com](mailto:gestaodecontratadas@vcimentos.com). Para demais dúvidas, entrar em contato com [fornecedor@vcimentos.com](mailto:fornecedor@vcimentos.com).

Também deve ser consultado o Canal do Fornecedor: [www.votorantimcimentos.com.br/canal-do-fornecedor/](http://www.votorantimcimentos.com.br/canal-do-fornecedor/).

A aplicação de multa ou retenção de pagamento não deve ser realizada através da medição dos serviços executados. Estes procedimentos são realizados no momento do pagamento das respectivas faturas e sempre serão notificados pela Votorantim Cimentos para as Contratadas.

### 3.5 GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TERCEIROS

Garantir o atendimento dos requisitos legais previdenciários e trabalhistas, visando o cumprimento das exigências estabelecidas neste Manual.

O fornecedor deve consultar e aplicar o Guia de Mobilização e Desmobilização para Contratadas onde contém os requisitos de SSMA e trabalhistas para a adequada mobilização da sua empresa e dos seus empregados, disponível no Anexo 1.

A Contratada e seus empregados não poderão acessar a unidade sem a entrega e aceite dos documentos trabalhistas e de Segurança, Saúde e Meio Ambiente descritos neste Guia.



Guia de Mobilização e Desmobilização para Contratadas

#### 3.5.1 REUNIÃO INICIAL

O Gestor de Contrato da Votorantim Cimentos deverá agendar com a Contratada e a equipe de SSMA da unidade uma reunião inicial, essa reunião é recomendada para todos as prestações de serviço, sendo obrigatória sua formalização nos casos prestação de serviços contínuos e paradas de manutenção (programadas ou emergenciais).

Esta reunião visa apresentar, esclarecer e divulgar as atribuições das equipes no atendimento à legislação e diretrizes de SSMA da Votorantim Cimentos, além de esclarecimentos quanto ao processo de mobilização da Contratada e de seus empregados. Na reunião inicial serão sinalizados e entregues os procedimentos internos de SSMA pertinentes as atividades que as serem executadas.

Nos contratos em que a equipe de Segurança da Votorantim Cimentos julgar necessário, com base no risco potencial da atividade, a participação de profissional da Contratada que possua conhecimento em SSMA é obrigatória.

A Contratada poderá solicitar a realização da reunião inicial caso também julgue necessário.

### 3.6 MEDIÇÕES

Visa garantir o pagamento da prestação de serviços executados pelos fornecedores.

Todo serviço prestado pela Contratada necessita passar por uma avaliação qualitativa e quantitativa do Fiscal de Contratos (quando houver) e do Gestor de Contrato responsável pelo serviço, para que seja medida e aprovada tecnicamente sua finalização total ou parcial, como também, o valor a ser pago pela Votorantim Cimentos.

Devem ser anexados nas Folha de Serviço (SAP ou Ariba) os Boletins de Medição validados pelo Gestor de Contrato, de acordo com o definido nos respectivos handovers, contratos jurídicos, ou escopos contratados.

### 3.7 PERFORMANCE

Reconhecer os fornecedores que apresentam alto desempenho no fornecimento de insumos e materiais, assim como na prestação de serviços, além de incentivar e valorizar projetos inovadores e sustentáveis que geram impacto para a Votorantim Cimentos.

A Contratada elegível vai passar por avaliação anual do Gestor de Contrato, ele irá responder um questionário com vários itens relacionados a performance em SSMA.

A equipe de SSMA da Votorantim será convocada para auxiliar o gestor, a avaliação deve ser com base nos resultados quantitativos da Contratada.

## 4 DIRETRIZES DE SSMA PARA CONTRATADAS

As diretrizes de Segurança, Saúde e Meio Ambiente – SSMA visam identificar e tratar riscos e impactos para os empregados próprios e terceiros, meio ambiente e instalações da Votorantim Cimentos.

Durante a prestação de serviços, a Contratada deve contribuir para a evolução na gestão no que tange ao atendimento dos requisitos de SSMA aplicáveis às mesmas.

### 4.1 POLÍTICAS GLOBAIS E REGRAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E AMBIENTAL

A Votorantim Cimentos solicita que a Contratada cumpra as Políticas Globais de Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiental.

As políticas e regras serão divulgadas para os empregados durante a integração da Votorantim Cimentos.

A Contratada deve orientar e fiscalizar seus empregados quando ao cumprimento das políticas e regras.

## 4.1.1 POLÍTICA GLOBAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO



### Política Global de Saúde e Segurança no Trabalho

A Votorantim Cimentos tem como política conduzir seus negócios de forma a assegurar não somente a saúde e a segurança de seus empregados, mas também a de todos os outros públicos com os quais se relaciona.

As aspirações da empresa, bem como o seu compromisso permanente com a identificação, eliminação e tratamento dos riscos à saúde e segurança no trabalho estão descritos nesta Política Global de Saúde e Segurança no Trabalho:

- Observar e respeitar a lei e os requisitos normativos relativos à saúde e segurança no trabalho;
- Incorporar obrigatoriamente a prevenção de doenças e acidentes em todos os processos, envolvendo todos os nossos empregados, efetivos e terceiros;
- Respeitar, rigorosamente, os Protocolos de Riscos Críticos e as Regras pela Vida, sendo que o seu cumprimento integral é condição de emprego;
- Proporcionar treinamentos "referentes a saúde e segurança no trabalho", como parte do desenvolvimento profissional dos funcionários;
- Auditar e avaliar a eficácia das medidas preventivas de acidentes no trabalho;
- Buscar melhorias contínuas, visando à meta zero acidentes e doenças no trabalho;
- Implementar e Monitorar indicadores proativos com foco em comportamento seguro.

  
**Osvaldo Ayres** Responsável pela unidade  
CEO Global  
Votorantim  
Cimentos





### Regras pela Vida

-  **Não trabalhe sob a influência de álcool ou drogas.**  
É proibido portar armas de fogo ou armas brancas nas instalações da empresa.
-  **Antes de executar uma tarefa, sempre avalie os riscos associados à sua execução e utilize o checklist pré uso, sempre que aplicável (Exemplo: máquinas, ferramentas e equipamentos, etc).**  
Sempre realize a Avaliação Preliminar de Riscos (APR) antes de iniciar qualquer atividade.
-  **Recuse trabalhar em condições e com comportamentos não seguros.**  
Use seu dever de recusa e denuncie.
-  **O uso de equipamentos de proteção individual (EPI), específico e recomendado, é obrigatório na execução de suas atividades.**  
(Exemplos: capacete, óculos de proteção, cinto de segurança, protetor auricular, protetor facial, máscara, etc.)
-  **Certifique-se de cumprir todos os procedimentos de desenergização relativos ao acesso e isolamento de área.**  
É proibido o acesso às áreas restritas sem a devida autorização.
-  **Nunca remova ou desative dispositivos de segurança pertencentes a equipamentos, máquinas ou processos.**
-  **Nunca dirija ou opere qualquer veículo/equipamento sem a devida autorização/licença ou treinamento.**  
Sempre utilize cinto de segurança. O uso de celulares ou similares, enquanto estiver dirigindo um veículo, somente será permitido no modo viva-voz. É proibido o envio de mensagens de texto enquanto estiver dirigindo.

O não cumprimento das Regras pela Vida poderá levar à aplicação de medidas disciplinares.  
Versão JUL/2023



Figura 2 – Política Global de Segurança e Saúde no Trabalho e Regras pela Vida.

## 4.1.2 POLÍTICA AMBIENTAL GLOBAL E REGRAS VERDES



Figura 3 – Política Ambiental Global e Regras Verdes.

## 4.2 RISCOS OCUPACIONAIS

A Contratada deve assegurar que os riscos, aspectos e impactos de SSMA referentes às suas atividades, produtos e serviços sob sua responsabilidade estejam identificados, analisados, avaliados, controlados ou mitigados e monitorados. Deve ainda, orientar a todos seus empregados sobre os riscos das atividades em que estão envolvidos, assim como considerar os riscos das operações da Votorantim Cimentos.

Os resultados das Análises de Risco e do Levantamento de Aspecto e Impacto Ambiental da Votorantim Cimentos que possuam interfaces com as atividades da Contratada, serão informados no escopo, reforçando a obrigatoriedade de atendimento a requisitos legais e procedimentos internos aplicáveis no que tange ao gerenciamento de risco, bem como aos aspectos e impactos ambientais.

## 4.3 AVALIAÇÕES DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS

A Votorantim Cimentos é responsável por efetuar e fornecer os resultados das avaliações das exposições ocupacionais para a Contratada, a fim de que os dados sejam incluídos em seus documentos legais. Para tanto, cabe a Contratada acionar a Votorantim Cimentos caso haja necessidade de avaliação de exposição ocupacional, conforme as atividades a serem realizadas.

## 4.4 GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS

A Contratada deve identificar qualquer mudança que possa impactar direta ou indiretamente os riscos dos processos/atividades contempladas no escopo do contrato e informar previamente ao Gestor do

Contrato para análise e validação da mudança, avaliando ainda a necessidade de ajuste no escopo do contrato.

Quando ocorrer mudanças relevantes deverá ser realizada nova matriz de riscos para identificação dos perigos e riscos e planejada as suas medidas de controles.

#### 4.5 REQUISITOS LEGAIS E OUTROS

A Contratada, seus empregados e prepostos devem atender aos requisitos legais e aos procedimentos internos de SSMA da Votorantim Cimentos, aplicáveis as suas atividades e em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento.

Havendo conflito entre a legislação e as normas internas da Votorantim Cimentos, prevalecerá o mais restritivo. Caso estes padrões sejam revisados, a Contratada deve cumprir o mais atualizado.

Todos os documentos que evidenciem o atendimento aos requisitos legais e outros relativos ao escopo da Contratada devem estar disponíveis a qualquer tempo para fins de inspeções/auditorias internas ou externas.

Durante a vigência do contrato, caso sejam identificadas não conformidades legais, deve ser estabelecido um plano de ação pela Contratada, cabendo uma avaliação por parte da Votorantim Cimentos a fim de acompanhar o cumprimento legal.

##### 4.5.1 DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

As Contratadas devem dispor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, que por sua vez terá que ser composto de uma equipe de profissionais especializados que atenda o contingente mínimo estabelecido para o grau de risco 04, Quadro II da Norma Regulamentadora 4 ou, quando aplicável, o Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural – SESTR, que por sua vez terá que ser composto de uma equipe de profissionais especializados que atenda o contingente mínimo estabelecido pelo Quadro I da Norma Regulamentadora 31. As Contratadas devem garantir a composição do SESMT dentro da Votorantim Cimentos.

Quando não se enquadrar no dispositivo acima, as contratadas contínuas e eventuais devem manter um Técnico de Segurança do Trabalho se o seu efetivo contar com 20 (vinte) ou mais empregados.

As contratadas contínuas com efetivo inferior a 20 (vinte) empregados, poderão ser indicadas pela Votorantim Cimentos a constituir um SESMT compartilhado entre as contratadas no mesmo enquadramento conforme item 4.4.5 da NR-04 ou um SESTR coletivo entre as contratadas no mesmo enquadramento conforme item 31.4.5 da NR-31.

As Contratadas eventuais com efetivo inferior a 20 (vinte) empregados e que executem atividades de alto risco será exigida pela equipe de SSMA da Votorantim Cimentos a presença de Técnico de Segurança do Trabalho para o acompanhamento das atividades em tempo integral.

Os profissionais do SESMT das Contratadas devem ter seus currículos aprovados pela equipe de Segurança da Votorantim Cimentos antes da sua mobilização via fluxo do Integra VC, a fim de validar a experiência necessária de acordo com o risco das atividades a serem executadas pela contratada.

A Contratada não poderá realizar a redução dos profissionais sem realizar a comunicação prévia para a equipe de Segurança da Votorantim Cimentos.

**NOTA 01:** Para o profissional da segurança da contratada que será liberador de Permissão de Trabalho, é necessário ter experiência mínima de 3 anos comprovada na área industrial, por meio de análise de currículo e comprovação de experiência em carteira de trabalho pelo SESMT da unidade.

## 4.6 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os aspectos de SSMA são gerenciados através da atuação integrada da Votorantim Cimentos e de suas Contratadas. Todos têm a incumbência de zelar e contribuir ativamente para a promoção e manutenção da segurança, saúde e o meio ambiente. Para tal estão definidas abaixo as responsabilidades pertinentes a cada um dos componentes.

### 4.6.1 VOTORANTIM CIMENTOS

Através deste plano apresenta suas Políticas de SSMA e estabelece as diretrizes e programas mínimos para qualificação, seleção e avaliação contínua a serem cumpridos por suas Contratadas. A Votorantim Cimentos também atua ativa e continuamente no fornecimento de informações e esclarecimentos que se façam necessárias para que os riscos sejam devidamente compreendidos, avaliados e prevenidos.

A Votorantim Cimentos reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar e intervir em qualquer Contratada, quando detectar falhas graves ou risco eminente de SSMA, além de poder participar das investigações de incidentes/acidentes.

### 4.6.2 GETOR DE CONTRATO E EQUIPE DE SSMA DA VOTORANTIM CIMENTOS

Tem a incumbência de gerenciar (orientar, monitorar, fiscalizar e avaliar) as Contratadas no que tange aos aspectos de SSMA, durante todas as etapas da atividade. Também é de sua responsabilidade a elaboração de relatórios periódicos, dentro dos padrões definidos para avaliação das Contratadas, bem como prover a estrutura e recursos necessários para atender a política da Votorantim Cimentos.

### 4.6.3 CONTRATADA E SUBCONTRATADA

Responsável pelo cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais relativos à SSMA na execução dos serviços nos sites. Planejar e executar suas atividades de modo a prevenir desvios, incidentes e acidentes do trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente. A Contratada é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da inobservância da lei ou das normas de SSMA, devendo interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde e segurança, seja em decorrência de incidente com lesão ou de dano ambiental.

## 4.7 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A Contratada deve assegurar que todos os empregados sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e atividade laboral, que estes sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais e procedimentos internos da Votorantim Cimentos, estando compatível com a aplicabilidade, validade, carga horária e necessidade de reciclagem.

As comprovações de capacitação devem ser disponibilizadas e mantidas atualizadas no sistema de gerenciamento de mobilização da Votorantim Cimentos, o Integra VC.

Nas unidades com catraca e sistema Rainbow, o sistema Integra VC realizará automaticamente o bloqueio do acesso dos empregados terceiros que estejam com treinamentos vencidos ou desatualizados.

Nas unidades sem catraca e sem sistema Rainbow o bloqueio será manual e de acordo com o fluxo interno da unidade.

### 4.7.1 TREINAMENTOS LEGAIS

A Contratada deve providenciar os treinamentos legais e comprovar a habilitação, qualificação e capacitação dos seus empregados, conforme planilha de treinamentos legais citada no Guia de Mobilização e Desmobilização para Contratadas. O conteúdo programático deve estar em conformidade com a norma regulamentadora e descrito no verso do certificado.

Para o treinamento da NR22 específico na função a Contratada deve indicar, através do seu preposto, um profissional para receber os treinamentos de multiplicador, o treinamento será ministrado pela equipe da Mineração da Votorantim Cimentos.

A contratada deverá utilizar o modelo de relatório para registro da parte prática, conforme Anexo 7 – Guia Verificação de Documentos de SSMA



Guia de Mobilização e Desmobilização para Contratadas

**NOTA 02:** Para temporários, os treinamentos legais ficam sob responsabilidade da Votorantim Cimentos. Ao final, a comprovação do treinamento será enviada a Contratada, que deverá subir a documentação comprobatória no sistema Integra VC.

## 4.7.2 TREINAMENTOS INTERNOS

A equipe de SSMA da Votorantim Cimentos poderá agendar as integrações e demais treinamentos internos assim que a Contratada tiver cadastrado no Integra VC os seus empregados e as atividades críticas que serão realizadas por cada um deles, se houver.

A Contratada deve indicar, através do seu preposto, um profissional para receber os treinamentos de multiplicador dos procedimentos internos aplicáveis, de acordo com as atividades a serem desempenhas listadas no Guia de Mobilização e Desmobilização para Contratadas.

A equipe de segurança é responsável por lançar o treinamento do multiplicador no sistema Integra VC. Esse documento deve ser assinado pela área de SSMA da unidade, contendo o nome do profissional responsável pela área.

Na sequência, fica a cargo da Contratada lançar os treinamentos internos VC realizados pelo seu multiplicador diretamente no sistema.

**NOTA 03:** Os treinamentos de Integração de SMA, Integração de Mineração, Integração de Meio Ambiente, PD-222, PD-333 e PD-444 serão ministrados exclusivamente por empregados da Votorantim Cimentos.

**NOTA 04:** Além dos procedimentos corporativos relacionados por atividade no Guia de Mobilização e Desmobilização para Contratadas, poderão ser aplicados ainda treinamentos específicos da unidade.

**NOTA 05:** Para temporários, a gestão dos treinamentos internos ficará sob responsabilidade da Votorantim Cimentos, conforme PD-00121 - Integração e Treinamentos em Segurança, incluindo a inserção dos documentos comprobatórios no sistema Integra VC.

Referência: PD-00121 - Integração e Treinamentos em Segurança

### 4.7.2.1 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Todo empregado da Contratada antes de iniciar o seu trabalho nas unidades da Votorantim Cimentos, deve passar pelo Programa de Integração em Segurança do Trabalho.

O Programa de Integração em ST proporciona aos empregados próprios e contratados o conhecimento e a orientação sobre os riscos relacionados à sua função ou atividade profissional, visando garantir a execução de suas atividades de forma segura e saudável.

O Programa está dividido em 3 categorias de treinamentos de integração: administrativa, operacional e visitantes, considerando a natureza das atividades a serem desenvolvidas, os níveis de risco aos quais estarão expostos e reunindo as informações sobre os controles pertinentes a cada uma delas.

**NOTA 06:** Caso haja transferência de empregados da Contratada entre as unidades da Votorantim Cimentos, a integração a ser realizada na unidade de transferência será resumida ao acréscimo dos itens dessa unidade, sendo que este empregado não pode estar fora do sistema por mais de 1 ano.

#### 4.7.2.1.1 INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SEGURANÇA (ESCRITÓRIOS)

A Integração Administrativa de Segurança é aplicável para temporários e empregados contratados que efetuarão serviços exclusivamente administrativos nos escritórios corporativos da Votorantim Cimentos (Centro Técnico Curitiba, Centro Corporativo SKY, CA Recife e CA Jaguaré).

Essa integração possui carga horária de 03h e ao final será aplicada uma avaliação para validação dos conhecimentos adquiridos. Os empregados temporários e contratados devem atingir no mínimo 70% de acertos. Caso não atinjam a nota mínima esperada, devem ser encaminhados para nova integração e então realizar uma nova avaliação.

O treinamento terá validade de um ano para as Contratadas eventuais e para as Contratadas contínuas não haverá validade, desde que respeitado o critério da nota 08.

A equipe de segurança é responsável por cadastrar os participantes aprovados na Integração Administrativa de Segurança diretamente no sistema Integra VC.

**NOTA 07:** Para as atividades executadas nos escritórios corporativos e que não envolvam serviços exclusivamente administrativos, a equipe de SSMA da Votorantim Cimentos poderá aplicar o Briefing de ST no lugar da Integração Administrativa de Segurança. O Briefing de ST será realizado presencialmente e anteriormente a realização da atividade, sendo válido durante 12 meses, desde que o escopo da atividade não seja alterado.

**NOTA 08:** Se o empregado contratado ficar um ano (contratados eventuais) ou dois anos (contratados contínuos) sem prestar serviço em uma das unidades da Votorantim Cimentos, a integração não será mais válida o empregado terá que refazê-la ao iniciar novas atividades.

#### 4.7.2.1.2 INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DE SEGURANÇA (UNIDADES PRODUTIVAS)

A Integração Operacional de Segurança é aplicável para todos os contratados que efetuarão serviços nas áreas operacionais de unidades produtivas (fábricas, fazendas, centros de distribuição de logística e centros de distribuição de concreto da Votorantim Cimentos).

Essa integração possui carga horária de 06h e ao final será aplicada uma avaliação para validação dos conhecimentos adquiridos. Os empregados contratados devem atingir no mínimo 70% de acertos. Caso não atinjam a nota mínima esperada, devem ser encaminhados para nova integração e então realizar uma nova avaliação.

O treinamento terá validade de um ano para as Contratadas eventuais e para as Contratadas contínuas não haverá validade.

A equipe de segurança é responsável por cadastrar os participantes aprovados na Integração Operacional de Segurança diretamente no sistema Integra VC.

**NOTA 09:** Para as atividades categorizadas no Integra VC como “Prestação de Serviço em Área Administrativa” a equipe de SSMA da Votorantim Cimentos poderá aplicar o Briefing de ST no lugar da Integração Operacional de Segurança. O Briefing de ST será realizado presencialmente e anteriormente

a realização da atividade, sendo válido durante 12 meses, desde que o escopo da atividade não seja alterado.

#### 4.7.2.1.3 INTEGRAÇÃO PARA VISITANTES E VISITANTES TÉCNICOS

A Contratada que desejar receber um visitante nas suas dependências instaladas dentro da Votorantim Cimentos deve:

- a. Comunicar o Gestor do Contrato da Votorantim Cimentos;
- b. Encaminhar o link abaixo para o visitante realizar o treinamento online:  
[www.votorantimcimentos.com.br/canal-do-fornecedor/integracao/](http://www.votorantimcimentos.com.br/canal-do-fornecedor/integracao/)

O visitante deve:

- a. Ler o conteúdo com as informações sobre a Votorantim Cimentos e assistir aos vídeos disponibilizados no link acima;
- b. Ao final, responder um pequeno teste. Necessário acertar, no mínimo, 70% das questões para ser aprovado ou, do contrário, terá que repetir o teste;
- c. Se aprovado, o comprovante será enviado para o e-mail cadastrado. Ele deverá ser apresentado na portaria da unidade no dia da visita;

A integração para visitante é realizada via EAD, com validade de 12 meses. Também poderá ser realizada presencialmente nas portarias, nesta situação valendo apenas para a visita a ser realizada naquela unidade.

Visitante para visita técnica em área operacional, com acesso as áreas restritas ou locais com risco de queda (necessário utilização de cinto de segurança) e espaço confinado, devem entregar para área de segurança da Votorantim Cimentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- Treinamentos legais (NR33, NR35 etc.) de acordo com os riscos da área restrita.

**NOTA 10:** Para novos projetos fora de unidade em operação, a liberação de acesso de visitantes (visitas técnicas e outras) deverá ser feita pela equipe de Coordenadores de disciplinas/gestor do projeto, desde que seja emitido comunicado formal (e-mail) à portaria e que as regras de treinamentos para visitantes sejam cumpridas.

**NOTA 11:** Para prestação de serviços de auditoria ou consultoria no estabelecimento da Votorantim Cimentos, caso seja necessário acesso a(s) área(s) restrita(s), o Gestor de Contrato ou alguém por ele designado, deverá acompanhar o contratado durante toda a execução da atividade, garantindo que todos os requisitos de segurança para acesso a(s) área(s) restrita(s) sejam atendidos.

#### 4.7.2.2 INTEGRAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Todo empregado da Contratada antes de iniciar o seu trabalho nas unidades da Votorantim Cimentos, deve receber a Integração de Meio Ambiente fornecida pela Votorantim Cimentos.

O treinamento terá duração de 1h. Ao término da integração, os empregados contratados devem realizar uma prova sobre o conteúdo apresentado e obter no mínimo 70% de aproveitamento. O treinamento terá validade de um ano para as Contratadas eventuais e para as Contratadas contínuas não haverá validade.

A equipe de segurança é responsável por cadastrar os participantes aprovados na Integração de MA diretamente no sistema Integra VC.

#### 4.7.2.3 INTEGRAÇÃO DE MINERAÇÃO / TREINAMENTO INTRODUTÓRIO GERAL

Os empregados contratados que forem executar atividades dentro ou fora da cadeia produtiva de mineração devem receber a Integração de Mineração (Treinamento Introdutório Geral) fornecida pela Votorantim Cimentos, conforme previsto no Anexo II da Norma Regulamentadora 22, composta pela Integração Operacional de Segurança e PD-444.

Para atividades dentro da cadeia produtiva e em mina à céu aberto, o treinamento introdutório geral terá duração mínima de 24h e para minas subterrâneas, o treinamento introdutório geral terá duração mínima de 24h. Ao término, os empregados contratados devem realizar uma prova sobre o conteúdo apresentado e obter no mínimo 70% de aproveitamento. Caso não atinjam a nota mínima esperada, devem ser encaminhados para nova integração e então realizar uma nova avaliação.

A equipe de segurança da unidade é responsável por cadastrar os participantes aprovados na Integração de Mineração (Treinamento Introdutório Geral) diretamente no sistema Integra VC.

#### 4.7.2.4 TREINAMENTO DE ISOLAMENTO E BLOQUEIO DE ENERGIAS PERIGOSAS

Todos os empregados da Contratada, que realizem, ou possam realizar, intervenções em equipamentos elétricos e mecânicos (hidráulicos, pneumáticos e outros) da área industrial, antes de iniciar suas atividades, devem participar do treinamento do PD – 222 treinamentos de liderado e líder deveram ser realizados a cada 24 meses, podendo ser realizado antes em casos de:

- Revisão do procedimento;
- Houver acidente de trabalho com causa relacionada a isolamento e bloqueio de energias perigosas.

→ **Treinamento para o Liderado**

O Liderado é o empregado que estará exposto a fonte de energia e que necessitará de utilização do sistema de bloqueio antes do início de suas atividades. É o empregado autorizado a solicitar bloqueios.

O treinamento para Liderados tem carga horária de 02h, onde serão apresentados as medidas e o passo a passo para realização do bloqueio e isolamento de energias. Ao final, será aplicada uma avaliação aos participantes para verificar o entendimento básico do conteúdo apresentado. Para ser considerado aprovado, o empregado deve atingir 100% de acertos.

É aplicável para todos os empregados contratados que realizam atividades que necessitem de bloqueio (intervenção, limpeza, acesso, inspeções, entre outros).

#### → Treinamento para o Líder

O líder é o empregado responsável pela equipe de liderados durante todo processo de bloqueio/desbloqueio. É o empregado, de qualquer área fabril, que estará exposto a fonte de energia e que necessitará de utilização do sistema de bloqueio antes do início de suas atividades ou de sua equipe.

O treinamento para Líder tem carga horária de 08h, onde serão apresentados as medidas e o passo a passo teórico e prático para realização do bloqueio e isolamento de energias. Ao final, será aplicada uma avaliação aos participantes para verificar o entendimento básico do conteúdo apresentado. Para ser considerado aprovado, o empregado deve atingir 100% de acertos.

#### 4.7.2.5 TREINAMENTO DE SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES COM MATERIAIS E GASES QUENTES

Todos os empregados da Contratada, que realizem, ou possam realizar, atividades de limpeza, desobstruções e acesso a áreas onde tenham materiais e gases quentes, como torre de ciclone, coque, clínquer, forno, entre outros, devem participar do treinamento do PD – 333 Segurança nas Operações com Materiais e Gases Quentes com carga horária de 02h. Ao final, o empregado passará obrigatoriamente por uma avaliação de retenção de conhecimento, onde deverá atingir no mínimo 80% de aproveitamento. Os treinamentos de reciclagem devem ocorrer a cada 24 meses, podendo ser realizado antes em casos de:

- Revisão do procedimento;
- Houver acidente de trabalho com causa relacionada a isolamento e bloqueio de energias perigosas.

#### 4.7.2.6 TREINAMENTO DE SEGURANÇA EM ATIVIDADES DE MINERAÇÃO

Todos os empregados das Contratadas contínuas ou eventuais que forem acessar a área de mineração devem participar do treinamento do PD – 444 Segurança em Atividades de Mineração. O treinamento de reciclagem deve ocorrer a cada 36 meses, podendo ser realizado antes em casos de:

- Revisão do procedimento;
- Houver acidente de trabalho com causa relacionada a atividade operacional de mineração.

A equipe de segurança da unidade é responsável por lançar os participantes do treinamento do PD – 444 Segurança em Atividades de Mineração diretamente no sistema Integra VC.

Além disso, os empregados contratados que forem efetuar atividades dentro da cadeia produtiva envolvendo equipamentos, deverão passar por um fluxo de acompanhamento antes de iniciarem suas atividades, conforme previsto no PD-444.

#### 4.7.3 TREINAMENTOS MODALIDADE EAD

Serão aceitos a aplicação da modalidade EAD de treinamento de segurança de empresas Contratadas, desde que estas atendam a NR-01 e aos critérios abaixo listados:

- A modalidade EAD somente poderá ser utilizada para aplicação da parte teórica dos treinamentos, caso o treinamento seja dividido em teórico e prático;
- O módulo EAD ou semipresencial somente poderá ser utilizado para treinamentos de reciclagem, e os treinamentos de capacitação iniciais devem ser presenciais;
- Para os treinamentos que não envolvam atividades de alto risco, nos quais o conteúdo inicial é igual ao da reciclagem (ex: Uso de EPI, CIPA, FDS, Sinalização e Ergonomia), é permitida a realização do treinamento na modalidade EAD também para a capacitação inicial;
- Caso envolva atividades de alto risco, o módulo EAD ou semipresencial só poderá ser utilizado, nas reciclagens, por 2 (dois) anos consecutivos. Após este período deverá realizar reciclagem presencial;
- A parte prática do treinamento poderá ser contratada juntamente com a parte teórica, separadamente ou mesmo ministrada pela própria empresa (desde que o instrutor atenda aos critérios de proficiência exigidas nas NRs);
- Para a parte prática dos treinamentos, poderá ser realizado o aproveitamento de conteúdo, onde um mesmo treinamento poderá ser válido para atendimento de várias NRs, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 1.7.6 da NR-01;
- Ao término dos treinamentos (teórico+prático), deverá ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação do(s) instrutor(es) e assinatura do responsável técnico do treinamento. O certificado deve ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia arquivada na organização.

#### 4.7.4 CARTEIRINHA DE PERMISSÃO DE ACESSO E TRABALHO

Após a inserção dos treinamentos obrigatórios, listados no Guia de Mobilização e Desmobilização para Contratadas, no sistema Integra VC e validação, a carteirinha de permissão de acesso e trabalho poderá ser emitida. Cabe a Contratada fazer a impressão da carteirinha do empregado contratado/temporário antes de iniciar as atividades na unidade.

A carteirinha emitida pelo Integra VC possui um QR Code com todas as informações dos treinamentos, sendo que a Votorantim Cimentos poderá auditar a Contratada a qualquer momento, com o intuito de checar a veracidade da carteirinha.

**NOTA 12:** A carteirinha de permissão não habilita a liberação de acesso do empregado na portaria da unidade. A liberação de entrada na unidade é realizada por meio de crachá de acesso a catraca.

#### 4.8 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Para o dimensionamento das proteções, a Contratada deve considerar além dos riscos das suas atividades, os riscos do local de trabalho oriundos dos processos fabris da Votorantim Cimentos.

Os EPIs devem atender à Norma Regulamentadora 6 – NR-06 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e do Emprego – MTE.

Todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação – CA válido, sendo de responsabilidade da Contratada manter um arquivo com todos os CA's dos EPI's utilizados pelos seus empregados. A ficha de EPIs dos empregados também deverá ser adicionada ao sistema Integra VC mensalmente.

Os EPIs são especificados para cada cargo ou local de trabalho, em função dos riscos de suas atividades e não podem sofrer alteração em sua estrutura, nem serem utilizados em condições para os quais não foram especificados.

A Contratada deve providenciar os EPIs básicos (botina de segurança, óculos, capacete com jugular, protetor auditivo) para seus empregados circularem na área fabril/projeto, além dos EPIs específicos inerentes a atividade a ser executada.

A Contratada deve sinalizar locais pertinentes as suas atividades nas áreas de risco, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI.

Os EPI's utilizados pelos empregados da Contratada, devem apresentar similaridade com os equipamentos homologados pela Votorantim Cimentos, considerando o risco adequado, não precisando necessariamente ser um EPI com o mesmo CA homologado no manual de EPI e EPC da Votorantim Cimentos.

Para ambientes onde a VC determina a utilização de camisas com mangas longas, a Contratada deverá adotar os mesmos critérios para os seus empregados.

É proibido o uso de qualquer tipo de vestimenta e/ou acessório que impeça a identificação visual do empregado.



Manual de EPI e EPC da Votorantim Cimentos

**NOTA 13:** Para os temporários, a gestão de EPIs, considerando a entrega e o registro, ficará sob responsabilidade da Votorantim Cimentos, que enviará a ficha de entrega de EPIs mensalmente para a Contratada. A Contratada deverá subir o documento no sistema Integra VC trimestralmente.

## 4.9 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

A Contratada deve prever e implantar sistemas de proteção coletiva nos diversos locais de trabalho devendo seguir os padrões estabelecidos pela Votorantim Cimentos e legais, em especial a NR-18 da Portaria 3214 do MTE. Para o dimensionamento das proteções a Contratada deve considerar além dos riscos das suas atividades, os do local de trabalho oriundos dos processos fabris da Votorantim Cimentos.

Os sistemas de proteção que necessitem de projetos específicos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devem ser apresentados à área de Segurança do Trabalho da Votorantim Cimentos com antecedência de 3 dias para a sua análise prévia e liberação para execução.

A Contratada deve providenciar e garantir as proteções adequadas em suas máquinas e equipamentos, devendo seguir os padrões estabelecidos pela NR-12. É proibido retirar as proteções das máquinas e equipamentos para realizar atividades.

Os EPCs utilizados pela Contratada devem apresentar similaridade com os equipamentos homologados pela Votorantim Cimentos.

Para trabalhos com necessidade de isolamento e bloqueio de energias perigosas, cabe a Contratada fornecer o cadeado vermelho e o cartão de bloqueio individual, conforme estabelecido no PD – 222 Sistema de Bloqueio de Energias, exceto para empregados temporários. O cadeado deve possuir a mesma característica técnica do utilizado na Votorantim Cimentos (assegurar que 100% dos cadeados disponibilizados possuam segredos diferentes). Os acessórios necessários (dispositivos de bloqueio) referentes às instalações são de responsabilidade da Votorantim Cimentos, sendo seu uso obrigatório.

## 4.10 UNIFORMES

Será obrigatório o uso de uniforme (calça e camisa) com faixas refletivas pelos empregados das Contratadas, permitindo assim uma fácil identificação deles, através de padronização de cores por empresa.

A Votorantim Cimentos reserva-se o direito de proibir a entrada de empregados da Contratada cujos uniformes não estejam dentro do padrão estipulado.

É proibido o uso de bermudas, shorts, camisetas tipo regata e trabalhar sem camisa no interior da VC.

Para atividades de trabalhos à quente deverá ser utilizado uniforme com elásticos ou velcro nos punhos, evitando possibilidade de entrada de fagulhas e borras.

Para ambientes onde a VC determina a utilização de camisas com mangas longas, a Contratada deverá adotar os mesmos critérios para os seus empregados.

**NOTA 14:** Para os temporários, a gestão dos uniformes ficará sob responsabilidade da Votorantim Cimentos.

## 4.11 FERRAMENTAS PARA GESTÃO EM SSMA

As Contratadas devem utilizar as ferramentas e os modelos definidos pela Votorantim Cimentos para a gestão em SSMA, os quais serão fornecidos na reunião inicial.

### 4.11.1 MATRIZ PARA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS (CAR) CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

A Contratada que vai prestar serviço em área operacional com permanência superior a 30 dias deverá implementar a Matriz, conforme o modelo estabelecido no PD278, para identificar e analisar os riscos de Segurança e Saúde Ocupacional através de um processo dinâmico e formal, estruturado e holístico para obter a eficácia da redução do risco a níveis tolerados, através das ações e medidas de controle. A Contratada deve solicitar para equipe da segurança do trabalho a matriz das atividades já analisadas pela Votorantim Cimentos.

A Matriz deverá ficar à disposição para consulta na frente de trabalho preferencialmente em cópia colorida.

**NOTA 15:** Para os temporários, a Matriz ficará sob responsabilidade da Votorantim Cimentos.

Referência: PD278 – Identificação e Avaliação de Riscos de Segurança do Trabalho

### 4.11.2 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR) PARA TODOS AS CONTRATADAS

A APR deve ser elaborada antes do início das atividades a serem executadas nas unidades da Votorantim Cimentos, sejam elas destinadas à mineração, manutenção, operação, logística e projetos de novas instalações, rotineiras ou não.

A Análise Preliminar de Riscos e o preenchimento do formulário da APR devem ser feitos antes do início das atividades e no próprio local de execução da atividade, com a presença de todos os participantes, para assegurar que todos os riscos presentes estão sendo considerados.

O preenchimento do formulário deve ser feito de forma legível e assinado por todos os participantes.

A APR deve ser preenchida em uma via, exposta no local da atividade e protegida, de forma que esteja acessível para consulta.

Nenhuma atividade pode ser iniciada antes de serem tomadas as medidas de controles para os riscos identificados na APR.

As APRs devem ser armazenadas pela Contratada e na ocorrência de algum evento durante a atividade, a APR deve ser encaminhada à área de segurança da unidade, juntamente com o processo de análise e investigação e outras providências cabíveis, conforme o PD-0016 – Análise, Comunicação e Registro de Acidentes, Incidentes e Não Conformidades.

**NOTA 16:** O fluxo e modelo do formulário varia entre os negócios, a Contratada receberá na reunião inicial as informações e modelos necessários. A Análise Preliminar de Riscos para Novos Projetos, poderá ser aplicada somente em construções de novas plantas. Sendo um projeto realizado nas dependências

de determinada fábrica já em operação, a APR a ser feita, por todas as empresas Contratadas e pela equipe de projetos, deverá seguir o mesmo modelo utilizado no local.

Referência: PD-3412 Análise Preliminar de Risco

#### 4.11.3 PERMISSÃO DE TRABALHO (PT) PARA TODAS AS CONTRATADAS

A Permissão de Trabalho (PT) é uma autorização formal para início de atividades críticas, emitido por um liberador de PT, após avaliação dos riscos e identificação das respectivas medidas de controle, conforme os formulários específicos da Votorantim Cimentos. Integram ainda a PT, as medidas de emergência e resgate.

É obrigatória a emissão de PT quando o serviço a ser realizado por pessoal próprio ou contratado envolver atividades críticas, como por exemplo nas situações listadas abaixo. A lista completa se encontra no PD3398 Permissão de Trabalho.

- Espaços confinados;
- Içamentos de carga, para atividades conforme previsto no PD000147;
- Escavações acima de 0,5m;
- Trabalho em altura, acima de 2m do nível inferior, onde haja risco de queda;
- Trabalhos à quente, para as áreas classificadas conforme previsto no PD03435;
- Instalações elétricas energizadas, para alta tensão;
- Trabalhos com explosivos;
- Entre outros.

**NOTA 17:** É obrigatório que o aprovador da PT seja um empregado próprio da Votorantim Cimentos. Será permitida a exceção desta regra nos casos de Novos Projetos, Paradas para Manutenção e exceções da Engemix, Logística e quando autorizado pelo Gerente da unidade/Setor de segurança. Nestes casos, os aprovadores devem apresentar os requisitos básicos descritos no PD3398 – Permissão para Trabalho.

Referência: PD3398 - Permissão de Trabalho

#### 4.11.4 OBSERVAÇÃO DE RISCOS NO TRABALHO (ORT)

A ORT é uma ferramenta utilizada para aprimorar a comunicação sobre os fatores humanos e aspectos comportamentais relacionados à saúde e segurança na Votorantim Cimentos, melhorando a percepção de riscos dos empregados próprios e contratados. A ORT tem como objetivo identificar não conformidades de ordem comportamental, porém, as discrepâncias ou desvios podem ser também de ordem técnica, nas instalações, máquinas e equipamentos, nestes casos, o supervisor da Contratada deverá:

- a. Eliminar, de imediato, a irregularidade, envolvendo a manutenção, produção, inspeção, engenharia e outros áreas pertinentes;

- b. Na impossibilidade da eliminação imediata do risco, o trabalho deverá ser paralisado até que a situação seja regularizada (risco controlado) e a condição de trabalho seja segura, salubre, confortável e propicie a realização do trabalho, dentro da conformidade;
- c. Fortalecer aprendizado junto aos subordinados para que possam promover a identificação das barreiras comportamentais que desencorajam comportamentos seguros.

Referência: PD4018 - Observação de Riscos no Trabalho (ORT) - Foco Comportamental

#### 4.11.5 RELATOS DE EVENTOS

Os relatos de eventos são divididos em três categorias:

- Quase Acidente: é o evento ocorrido que não causou lesão/acidente, porém poderia causar um dano material ou lesão, ou seja, é uma situação que tinha um grande potencial de gerar um acidente de trabalho.
- Desvio Comportamental: é a ação realizada pelos(as) empregados(as) (próprios e terceiros) ou qualquer pessoa externa (fornecedores, visitantes, órgãos públicos, clientes etc.) que esteja em desacordo com as diretrizes, regras e procedimentos estabelecidos pela companhia.
- Condição Insegura: são condições inadequadas identificadas no ambiente de trabalho que comprometem a segurança dos(as) empregados(as), podendo levar a ocorrência de acidentes ou quase acidentes. Não devem ser confundidas com os riscos ocupacionais de determinadas ocupações, como trabalho em alturas e eletricidade. A condição insegura nestes casos se instala quando não existem ou não são adequados os equipamentos e as normas.

Esses relatos têm como objetivo identificar quase acidentes, desvios comportamentais e condições inseguras em campo, para fins de criação de ações corretivas e/ou preventivas para evitar a ocorrência de acidentes.

O registro desses relatos é realizado através de um formulário próprio da Votorantim Cimentos, diretamente no aplicativo Checklist Fácil ou em formulário físico.

Os relatos registrados em meio físico, devem posteriormente serem lançados no aplicativo Checklist Fácil.

A área de segurança da unidade irá analisar todos os registros realizados e, sempre que necessário, a contratada será notificada.

A Contratada deve corrigir todos os desvios identificados nas suas frentes de trabalho e reportar a correção para equipe de segurança da Votorantim Cimentos.

Referência: PD000274 - Auditorias e Inspeções de Segurança

#### 4.11.6 GERENCIAR ANDANDO NA ÁREA (GANA)

O GANA é uma inspeção semanal realizada nas frentes de trabalho que visa a participação da liderança em atividades de inspeções de área.

A Contratada poderá passar por inspeções ou ter o seu gestor convidado para participar do GANA.

Todas as boas práticas, desvios, oportunidades de melhoria e não conformidades encontradas na inspeção, deverão ser comunicadas para o responsável da Contratada.

Para os itens simples a Contratada deve realizar a correção imediata, já as ações corretivas identificadas, de solução não imediatas, deverão ser acordadas e após o cumprimento apresentada a evidência.

Referência: PD000274 - Auditorias e Inspeções de Segurança

#### 4.11.7 AUDITORIAS E INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

A Votorantim Cimentos reserva-se o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas/meio ambiente (por exemplo: risco de soterramento, de afogamento, de explosão, trabalhos em altura e redes elétricas energizadas sem proteção, desobediência à norma de bloqueio, trabalhos próximos a partes móveis de máquinas equipamentos sem proteção, ficar sob cargas suspensas e outros), bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem as Contratadas das obrigações e penalidades estabelecidas no contrato, referentes a responsabilização civil e criminal.

No caso de paralização, a Contratada não poderá repassar qualquer ônus para Votorantim Cimentos, referente a itens pertinentes à segurança.

Referência: PD-00274 - Auditorias e Inspeções de Segurança

#### 4.11.8 DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA (DDS)

O objetivo desta ferramenta é a existência de uma sistemática de reuniões diárias de Segurança e Saúde Ocupacional, acontecendo no início das jornadas, junto às frentes de trabalho.

O produto desta ferramenta é uma sistemática de reuniões de Saúde e Segurança implementada e formalizada (reuniões acontecendo diariamente, no início da jornada de trabalho, em todas as frentes, com assuntos relevantes de Saúde e Segurança referentes aos trabalhos do dia sendo objeto do diálogo, com discussão e construção de práticas seguras).

As Contratadas devem participar do DDS setorial e integrado juntamente com a Votorantim Cimentos. Contratadas fixas ou eventuais que executam atividades administrativas (ex. refeitório) ou específicas (atividade executada apenas pela contratada, por exemplo limpeza interna de silo, alpinismo industrial e atividades correlatas) podem, a critério do gestor de contrato, realizar o DDS em ambiente separado.

Referência: PD-00121 - Integração e Treinamentos em Segurança

#### 4.11.9 PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE ÁLCOOL NAS DEPENDÊNCIA DA VOTORANTIM CIMENTOS

A Contratada deve divulgar para os seus empregados o procedimento da Votorantim Cimentos sobre a aplicação do teste com equipamento etilômetro (bafômetro) nas portarias das fábricas. Os testes acontecem antes do início do turno de trabalho dos empregados da Contratada.

Em caso de presença de álcool no sangue, identificado através do teste do etilômetro (bafômetro), ou trabalho sob influência de drogas ilícitas, o Preposto da Contratada será notificado e o empregado contratado será impedido de acessar as unidades das Votorantim Cimentos. Cabe ainda a Contratada disponibilizar um empregado substituto, respeitando o fluxo de mobilização definido no Integra VC e garantindo o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços firmado.

Referência: PD-000257 - Prevenção ao Uso Indevido de Álcool nas Dependências da Votorantim Cimentos

#### 4.11.10 MEDIDAS DISCIPLINARES EM CASO DE VIOLAÇÕES EM SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A contratada e seus empregados deverão cumprir a Política de Saúde e Segurança no Trabalho, Regras pela Vida e outros procedimentos internos. São exemplos de infrações:

- Realizar atividade sem as liberações e os treinamentos específicos, quando aplicável;
- Não reporte ou ocultação de acidentes pessoal ou ambiental ou impessoal;
- Descumprimento da Política Ambiental;
- Descumprimento das Regras Verdes;
- Não comprovação da veracidade dos documentos trabalhistas e de SSMA.

Sempre que ocorrer uma violação das regras internas ou legais, a comissão interna da Votorantim Cimentos fará uma avaliação e, se aplicável, notificará a Contratada através do seu preposto, solicitando as medidas corretivas. Outras penalizações poderão ser aplicadas, conforme previsto em contrato ou definição interna.

Referência: PC-000029 - Política de Gestão de Consequências

#### 4.12 COMUNICAÇÃO

Todos os incidentes e acidentes, bem como quaisquer autos de infrações, multas ou notificações recebidas de autoridades, assim como reclamações de partes interessadas, devem ser imediatamente comunicados a Votorantim Cimentos sendo inaceitável a omissão dessas ocorrências.

É de responsabilidade das Contratadas desenvolver processos de comunicação eficazes com seus respectivos empregados e suas Subcontratadas de forma a divulgar informações e orientações de SSMA referente a execução do contrato, no mínimo:

- Comunicação de incidentes e acidentes;
- Ações de abrangência;
- Disseminação de boas práticas;
- Indicadores de SSMA;
- Programas e informações para prevenção de doenças e acidentes previsto em legislação local.

Podem ser utilizados como meio de comunicação:

- Campanhas de conscientização;
- Reunião de SSMA;

- Diálogo Diário de Segurança.

A Contratada deve manter os registros que evidenciem a comunicação com os empregados.

#### 4.12.1 ANÁLISE, COMUNICAÇÃO E REGISTRO DE ACIDENTES, INCIDENTES E NÃO CONFORMIDADES

A Contratada deve comunicar imediatamente para o gestor de contrato e segurança do trabalho da unidade, todo e qualquer incidente, quase acidente, acidente do trabalho ou acidente pessoal (com danos materiais ou ambientais).

A Contratada deve fornecer imediatamente todas as informações e documentos necessários para a segurança do trabalho da Votorantim Cimentos elaborar a Comunicação 24h. Cabe ao médico da Contratada classificar o acidente conforme estabelecido nos procedimentos da Votorantim Cimentos.

A análise e investigação do acidente será realizada em conjunto com a equipe de Segurança da Votorantim Cimentos.

NOTA: Para os temporários, a gestão do acidente ficará sob responsabilidade da Votorantim Cimentos, que deverá encaminhar os dados necessários para a Contratante abrir a Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT).

Referência: PD-000016 - Caracterização, Análise, Comunicação e Registro de Acidentes

Referência: PD-001767- Tratamento e Registro de Ocorrências Ambientais

#### 4.12.2 INDICADORES

A Contratada deve controlar os indicadores de segurança relacionados aos seus empregados e reportá-los no 1º dia útil do mês subsequente ao mês de reporte para o responsável de segurança da unidade.

Os indicadores a serem controlados e reportados estão dispostos na Tabela 1.

**Tabela 1 – Lista dos Indicadores de Segurança**

Indicador	Descrição	PD de referência
Fatalidade		

CPT Crítico		
CPT		
SPT3		
SPT2	Número de acidentes ocorridos com envolvimento dos empregados da contratada no mês de reporte	PD-000016 – Caracterização, Análise, Comunicação e Registro de Acidentes
SAA		
Acidentes com Danos Materiais		
Acidentes de Trajeto		
Quase acidentes	Número de quase acidentes registrados por todos os prestadores de serviço da contratada no mês de reporte	PD-000281 – Indicadores de Segurança do Trabalho
Análise Preliminar de Riscos	Somatória de APRs realizadas por todos os prestadores de serviço da contratada no mês de reporte	PD3412 – Análise Preliminar de Riscos – APR
Diálogos de Segurança	Número de diálogos realizados e que possam ser comprovados através de evidência, por exemplo, lista de presença, no mês de reporte	PD-000121 – Integração e Treinamento em Segurança do Trabalho
Alertas de Segurança	O número de alertas de segurança documentados e comunicados aos funcionários no mês de reporte, informando-os de um evento ou condição em que os perigos resultaram em acidentes, pessoais ou de danos materiais, ou ainda registro de incidentes (RI) ou relatos de não conformidades (RNC)	PD-000016 Caracterização, Análise, Comunicação e Registro de Acidentes
Observações de Riscos no Trabalho	Número de observações realizadas e registradas no mês de reporte	PD4018 – Observação de Riscos no Trabalho (ORT) – Foco Comportamental.
Auditorias e Inspeções de Segurança	Número de auditorias e/ou inspeções de segurança realizadas pelos prestadores da contratada e registradas no mês de reporte	PD-000274 – Auditorias e Inspeções de Segurança
Dever de Recusa	Número de registros de dever de recusa no mês de reporte	PD-000281 – Indicadores de Segurança do Trabalho
Número de empregados contratados	Número de empregados da contratada que ficaram à disposição da Votorantim Cimentos contados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês corrente	PD-000281 – Indicadores de Segurança do Trabalho
Horas homem trabalhadas (HHT)	Somatório das horas durante as quais os empregados contratados ficam à disposição da Votorantim Cimentos, contados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês corrente. Trata-se das horas totais trabalhadas, incluindo turnos extras e retirando-se as horas pagas por licenças, férias, repouso remunerado e outros tipos de afastamentos	PD-000281 – Indicadores de Segurança do Trabalho
Dias perdidos com CPT	Somatória da quantidade de dias de afastamento do trabalho em virtude de lesão pessoal ocorrida em acidente de trabalho (CPT), descontando o dia do acidente e o dia da volta ao trabalho	PD-000281 – Indicadores de Segurança do Trabalho
Dias perdidos com acidente de trajeto	Somatória da quantidade de dias corridos de afastamento do trabalho em virtude de lesão pessoal ocorrida em acidente de trajeto, descontando o dia do acidente e o dia da volta ao trabalho	PD-000281 – Indicadores de Segurança do Trabalho

Referência: PD-000281 – Indicadores de Segurança e Saúde do Trabalho

#### 4.13 CAMPANHAS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE

As Contratadas devem seguir e participar das campanhas de SSMA da Votorantim Cimentos afim de conscientizar seus empregados e promover um ambiente de trabalho mais seguro.

#### 4.14 REUNIÕES DE SSMA

Deverão ser realizadas pelas Contratadas reuniões mensais de SSMA na unidade. Cabe ao Preposto da Contratada elaborar o material da reunião de SSMA e apresentá-lo, na impossibilidade de sua participação, deverá ser indicado um novo representante da Contratada para participação na reunião. Na pauta desta reunião, devem conter, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

- Acidentes, quase-acidentes, desvios comportamentais e condições inseguras;
- Medidas para prevenção e/ou correção dos acidentes, quase-acidentes, desvios comportamentais e condições inseguras;
- Planos de ação para melhorar a performance.

É obrigatória a participação das Contratadas Contínuas cujos empregados se envolveram em acidentes, quase-acidentes, desvios comportamentais e condições inseguras, assim como aquelas que possuem os maiores quadros de empregados na unidade.

A reunião de SSMA deverá ser acompanhada pelo profissional de segurança do trabalho da unidade e pelo responsável da Contratada na unidade.

#### 4.15 CONTROLES OPERACIONAIS

A Contratada deve estabelecer seus controles operacionais baseados nas avaliações de riscos e aspectos/impactos, requisitos legais aplicáveis e das regras da Votorantim Cimentos assegurando a implantação de ações eficazes para mitigação do risco e controle dos aspectos identificados. São descritos abaixo os principais controles operacionais de SSMA da Votorantim Cimentos.

##### 4.15.1 PROTOCOLOS DE RISCOS CRÍTICOS

Os Protocolos de Riscos Críticos são um conjunto de orientações e procedimentos estabelecidos pela Votorantim Cimentos para gerenciar e controlar a exposição dos empregados e contratados aos riscos críticos relativos ao nosso negócio.

A Contratada Contínua receberá o treinamento do protocolo relacionado com os riscos das suas atividades.

São protocolos de riscos críticos:

- Bloqueio e Isolamento de Energias;
- Cargas Suspensas;
- Espaço Confinado;
- Ferramentas Manuais;
- Gestão de Contratadas;
- Materiais e Gases Quentes;
- Mineração;

- Prevenção de Quedas;
- Proteção de Máquinas;
- Trabalho a Quente;
- Veículos Leves, Equipamentos Motorizados e Segurança no Volante.

#### 4.15.2 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A Contratada deve além de atender as normas regulamentadoras específicas para as suas atividades e riscos, entender e aplicar as diretrizes estabelecidas nos procedimentos internos da Votorantim Cimentos. Para isso é necessário realizar a leitura dos procedimentos relacionados as atividades do escopo.

Os procedimentos serão disponibilizados na reunião inicial, pela equipe de segurança ou gestor de contrato da Votorantim Cimentos.

O não cumprimento das diretrizes poderá acarretar o bloqueio das atividades da Contratada.

##### 4.15.2.1 TRABALHO EM ALTURA

O procedimento define as diretrizes a serem adotadas para a confecção, uso e conservação de equipamentos, de sistemas, dispositivos e execução para trabalho em altura. Procedimentos de controle de quedas a serem adotados para a execução de trabalhos em altura de 2,00 metros ou mais e alturas menores quando existirem situações potencialmente perigosas, bem como utilização e conservação de escadas portáteis e/ou fixas, passarelas, passagens, plataformas, rampas e andaimes.

Os andaimes permitidos nas unidades da Votorantim Cimentos poder ser dos tipos TUBULAR/ENCAIXE (Quadro) ou TUBO/ABRAÇADEIRA, e devem estar dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estão sujeitos, conforme as normas regulamentadoras vigente.

**NOTA 18:** A utilização de andaimes tipo modular (quadros) e/ou com rodízios é permitida desde que a base inferior tenha rigidez, que a plataforma de trabalho não ultrapasse a altura máxima de 4,0m e, que ao ser posicionado, tenha dispositivos de travamento e estiramento garantindo a estabilidade do conjunto.

Referência: PD3436 - Trabalho em Altura

##### 4.15.2.2 TRABALHO A QUENTE

O procedimento define as diretrizes a serem seguidas objetivando determinar ações preventivas visando minimizar e/ou eliminar os riscos de acidentes e danos ao meio ambiente, inerentes às operações de trabalhos à quente na Votorantim Cimentos, a fim de preservar a integridade física dos empregados e proteger o patrimônio da empresa. Também fornece orientações, alertando de como agir em um atendimento inicial de um princípio de incêndio, se porventura vier acontecer, até que chegue a equipe de combate de incêndio, se necessário.

Referência: PD3435 - Trabalho a Quente

#### 4.15.2.3 SISTEMA DE BLOQUEIO DE ENERGIAS

O procedimento define a forma de utilização do sistema de bloqueio para intervenções em equipamentos elétricos e mecânicos (hidráulicos, pneumáticos e outros), da área industrial, garantindo ações preventivas para “energia zero” com a intenção de prevenir e evitar acidentes.

Quando houver a participação de empregados da Contratada em sistema de bloqueio de energias perigosas, cabe a prestadora de serviço fornecer cadeados e o cartão de bloqueio individual, conforme Anexo 2 do PD 222 - Sistema de Bloqueio de Energias. Os acessórios necessários (dispositivos) referentes às instalações são de responsabilidade da Votorantim Cimentos, sendo seu uso obrigatório.

Visando melhor caracterização dos cadeados, em função dos responsáveis pelo bloqueio deve ser utilizada com cores diferentes, sendo:

🔒 Azul - Líder do bloqueio ou equipamento;

🔒 Vermelho - Liderado (integrantes da equipe de execução).

Todas as instalações provisórias das Contratadas devem prever dispositivos que permitam seu bloqueio.

Referência: PD222 - Sistema de Bloqueio de Energias

#### 4.15.2.4 ESPAÇO CONFINADO

O procedimento define métodos seguros para permissão de entrada e liberação de trabalhos em áreas de risco caracterizadas como espaços confinados, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

Para atividades em espaços confinados, a Contratada deve possuir aparelho para teste e de medição de gases ( $H_2S$ ,  $CO$ ,  $O_2$ ,  $SO_2$  e índice de explosividade), com certificado de calibração válido, e realizar o BumpTest. A calibração dos aparelhos é de responsabilidade das Contratadas.

Referência: PD3406 - Espaço Confinado

#### 4.15.2.5 CARGAS SUSPENSAS

O procedimento defini os processos seguros para as atividades envolvendo elevação, transportes e movimentação de cargas suspensas.

A Contratada deve realizar a apresentação do planejamento formalizado de uma movimentação com guindauto, guindaste móvel ou fixo, visando a otimização dos recursos aplicados na operação (equipamentos, acessórios e outros) para se evitar acidentes e perdas de tempo.

Para atividades com cargas inferiores a 10 toneladas e superiores a 1 tonelada, deverão ser produzidos e apresentados os PLANOS DE CARGA.

Para atividades com cargas acima de 10t a Contratada apresentará estudos de *rigging* projetados por profissional legalmente habilitado, com recolhimento da respectiva ART, conforme modelo fornecido pela unidade. Para a elaboração serão observados criteriosamente os documentos de referência, inclusive as vias de acesso, interferência de giro, verticalização e coordenadas de posicionamento.

Referência: PD000147 - Cargas Suspensas

#### 4.15.2.6 OPERAÇÕES COM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS

O padrão estabelece procedimentos seguros e diretrizes para as atividades envolvendo operação de veículos leves, pesados e equipamentos móveis, de forma a garantir permanentemente a Segurança e Saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestas operações.

Referência: PD3734 - Operações com Veículos Leves, Pesados e Equipamentos Móveis

##### → Requisitos necessários para mobilização de veículos e equipamentos

Para que todos os veículos leves, pesados e equipamentos móveis das Contratadas entrem nas dependências da Votorantim Cimentos, é obrigatória a realização de inspeções prévias pela equipe de SSMA da unidade. Os veículos e equipamentos aprovados receberam um selo de autorização para circulação com validade de 90 dias, conforme PD3734 - Operações com veículos leves, pesados e equipamentos móveis.

A Contratada deve verificar no Guia de Mobilização de Veículos Leves, Pesados e Equipamentos Móveis os requisitos necessários para aprovação dos seus veículos e equipamentos, disponível no Anexo 2.



Guia de Mobilização de Veículos Leves, Pesados e Equipamentos Móveis para Contratadas

##### → Transporte de empregados

As Contratadas que transportam seus empregados devem apresentar um programa de Prevenção de Segurança no Volante. O programa deve apresentar os seguintes temas:

- Política/Procedimento de segurança no volante do fornecedor;
- Política/Procedimento de gestão de consequências do fornecedor;
- Treinamento dos motoristas na política de segurança do fornecedor;
- Periodicidade e controle de manutenções;
- Procedimentos de emergência;
- Aderência ao Maio Amarelo.

##### → Gestão da Qualidade do Ar - Verificar/inspecionar a conformidade da frota de veículos e equipamentos

A verificação deverá ser realizada com escala de Ringelmann mensalmente pelo interlocutor com a área de meio ambiente e os resultados apresentados na planilha mensal do Sistema de Gestão Ambiental.

A escala de Ringelmann é um cartão com um furo no centro. Ao redor do furo são impressos 5 padrões de cinza, do mais claro até o preto. O fiscal olha pelo furo em direção ao veículo que está sendo verificado e compara a cor da fumaça aos padrões de cinza. Estando a cor da fumaça igual aos números 2, 3, 4 ou 5 da escala, o veículo/equipamento deve ser paralisado para manutenção – A Resolução CONAMA 382/2006 determina que equipamentos ou veículos com fumaça acima do nível 01 da escala de Ringelmann estão em não conformidade.

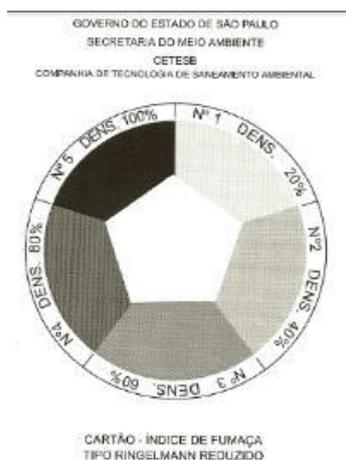


Figura 4 – Escala de Ringelmann.

**NOTA 19:** Auditorias externas periódicas realizadas por peritos ambientais poderão ser solicitadas como condicionante de licença pelo órgão ambiental. Neste caso, a Votorantim Cimentos contratará uma empresa com técnico habilitado para realizar as auditorias em campo e os equipamentos/veículos que estiverem irregulares quanto a emissão de fumaça negra receberão notificação e em casos mais críticos interdição. Caso a empresa seja notificada terá prazo de 02 dias úteis para apresentar o plano de ação de manutenção do veículo ou equipamento sendo que o prazo para manutenção dos casos menos críticos não poderá ultrapassar 15 dias corridos e nos mais críticos ficará à critério da Área de Meio Ambiente da Votorantim Cimentos determinar a necessidade de interdição imediata.

#### 4.15.2.7 SEGURANÇA NO VOLANTE

O procedimento tem como objetivo estabelecer diretrizes para garantir o alcance e manutenção de elevados padrões de Segurança na condução de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, comprometendo-se a eliminar ou minimizar os acidentes de trânsito e trajeto por meio de regras e controles junto aos funcionários, contratados e parceiros comerciais, reforçando as boas práticas de

Referência: PD000358 – Segurança no Volante

#### 4.15.2.8 FERRAMENTAS MANUAIS

O procedimento define práticas de trabalho seguras para a utilização, empréstimo, conservação, manutenção, inspeção, armazenamento e aquisição das ferramentas manuais, além de itens proibitivos.

Para liberação da entrada das ferramentas é necessário seguir com o fluxo definido na Figura 5.

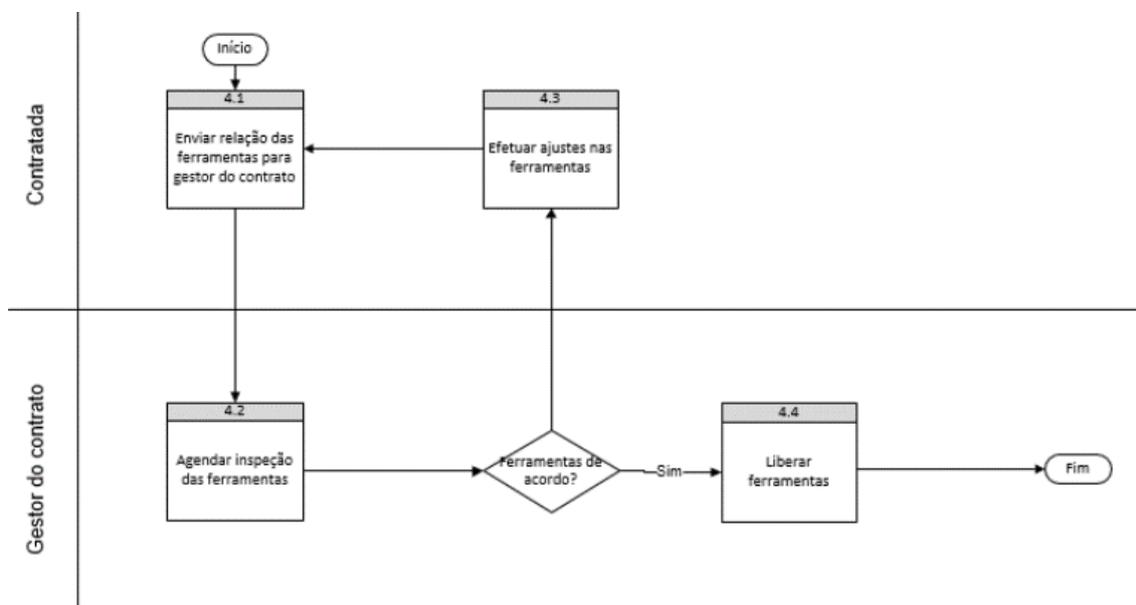


Figura 5 – Fluxo de liberação de ferramentas manuais.

Todas ferramentas manuais antes do uso deverão ser inspecionadas, utilizando a regra da cor do trimestre, conforme

Tabela 2. A inspeção deverá ser feita no primeiro dia do trimestre e poderá ser realizada pelo empregado usuário da ferramenta. As ferramentas danificadas devem ser substituídas imediatamente.

Deverá ser fixada uma fita, em lugar estratégico e visível, indicando a cor do trimestre, para a orientação do empregado quanto à confiabilidade do uso de ferramenta.

Todas as máquinas fixas, ferramentas manuais e eletroportáteis devem cumprir todos os requisitos da Votorantim Cimentos e legais, em especial as NR-10, 12, 13 e 18 da Portaria 3214 do MTE.

Tabela 2 – Regra da cor do trimestre para inspeção de ferramentas manuais.

IDENTIFICAÇÃO	COR DO TRIMESTRE	MÊS DA INSPEÇÃO
	Vermelho	Janeiro – Fevereiro – Março
	Azul	Abril – Maio – Junho
	Amarelo	Julho – Agosto – Setembro
	Verde	Outubro – Novembro – Dezembro

Referência: PD4012 – Ferramentas Manuais

#### 4.15.2.9 LIMPEZA INTERNA DE SILOS

O procedimento define as diretrizes básicas para a realização das atividades de Limpeza Interna em Silos, cumprido a legislação brasileira e procedimentos internos da Votorantim Cimentos.

Referência: PD000004 - Limpeza Interna de Silos

#### 4.15.2.10 CONTROLE DE ACESSO ÀS ÁREAS DE ALTO RISCO

A Votorantim Cimentos define regras para controle de acesso de empregados próprios e terceiros às áreas de alto risco, com o intuito de evitar acidentes.

As seguintes áreas são classificadas como de alto risco, independentemente da pontuação na Avaliação de Riscos e devem possuir como controle operacional a restrição de acesso:

- Mineração (Lavra, Oficina de Autos, Britagens e Escritório da Mina);
- Torre de ciclones (exceto forno);
- Gerador de gás quente (áreas de alimentação de combustíveis, de operação e cinzas);
- Moinho de coque (áreas dos filtros de mangas, moagem e estocagem);
- Área de carregamento de produtos ensacados (paletizadora, estocagem de produtos paletizados, áreas de manobras e carregamento de produtos ensacados);
- Usina Hidrelétrica, subestação e CEDE's (unidade geradora de energia, rebaixamento de tensão da concessionária e centro de distribuição de energia interna na unidade – Alta Tensão > 1.000 VCA ou > 1.500 VCC) e salas / instalações elétricas de Baixa Tensão (pontos / circuitos elétricos energizados de Baixa Tensão 50 VCA até 1.000 VCA ou 120 VCC até 1.500 VCC).

Para acessar essas áreas é necessário solicitar o treinamento para área de segurança do trabalho da Votorantim Cimentos.

Referência: PD3767 – Controle de Acesso às Áreas de Alto Risco

#### 4.15.2.11 ISOLAMENTO DE ÁREA

O procedimento define as diretrizes de isolamento e sinalização de áreas nas dependências da Votorantim Cimentos.

O isolamento precisa ocorrer sempre que houver uma condição ou situação de risco adicional ao processo produtivo que possa causar danos a pessoas e/ou equipamentos.

O isolamento deve ser realizado antes do início das atividades ou imediatamente após a identificação de uma condição de risco adicional, e deve delimitar toda área necessária para garantir a segurança de pessoas.

Todo isolamento total ou parcial além das placas de identificação do isolamento, deve-se utilizar placas de segurança indicando as situações de risco que motivaram o isolamento, tais como: içamento de cargas, escavação, vazamento de "farinha quente", queda de materiais, abertura de piso, entre outros.

A Contratada deverá utilizar os materiais com as características específicas estabelecidas pela Votorantim Cimentos, por exemplo:

- Biombo: Suporte com lona resistente a chamas;
- Cone refletivo: Cone de sinalização na cor laranja com duas faixas refletivas na cor prata;
- Corrente de isolamento: Corrente plástica nas cores amarela e preta;
- Fita zebrada: Fita nas cores amarela e preta;
- Pedestal: O pedestal pode ser de plástico, metal ou de madeira, desde que não haja riscos adicionais/quina viva;
- Tela para isolamento (cerquite): Tela confeccionada em polietileno e na cor laranja;
- Tela tapume: Tela confeccionada em polietileno, listrada na cor laranja e branca.

**NOTA 20:** Para área de novos projetos, durante a fase de implantação, as Contratadas deverão disponibilizar equipe de profissionais, os quais serão responsáveis pela manutenção dos isolamentos de áreas e sinalizações, evitando assim que estes sejam danificados pela ação de intempéries.

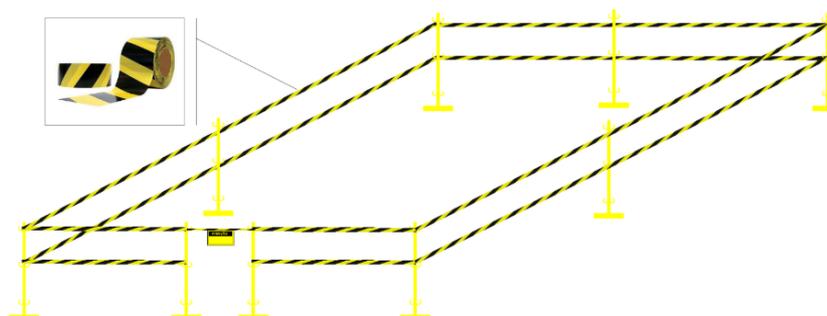
**NOTA 21:** Durante a fase de implantação de projetos, nos casos de necessidade de isolamento e/ou interdição de vias de acesso, internas ao site, a comunicação à equipe de SESMT do projeto, deverá ocorrer com 48h de antecedência e os isolamentos deverão estar providos de sinalização com descrição de rotas alternativas.

**NOTA 22:** Para atividades da construção de Torre de Ciclones, Silos e Prédios a Contratada deve realizar a leitura do procedimento Diretrizes Segurança Torre Ciclones, Silos, Prédios na íntegra para que possa providenciar e considerar na sua proposta todos os recursos (Equipamentos; Ferramentas; EPI; EPC; Capacitação) necessários para a execução da atividade. O não cumprimento poderá acarretar bloqueio do trabalho.

Referência: PD-00276 - Isolamento de Área na Votorantim Cimentos

#### 4.15.2.11.1 Isolamento Provisório de Atividades de Baixo Risco

Atividades de baixo risco e que possuam duração inferior a um turno de trabalho (8 horas) podem ser isoladas com auxílio de fitas zebradas e pedestais. Isolamentos temporários também podem ser realizados com auxílio de correntes zebradas, tela para Isolamento (cerquite) ou telas tapume.



**Figura 6 - Exemplo de isolamento provisório constituído por fita zebrada.**

#### 4.15.2.11.2 Isolamento Provisório de Atividades de Descarregamento

Atividades de descarregamento de materiais da carroceria de caminhões para armazenamento no piso, bem ao lado desses, podem ser isoladas com auxílio cones e fitas zebreadas. Atividades de carregamento de carrocerias, com materiais armazenados no mesmo nível que o equipamento, também podem ser isoladas da mesma forma.

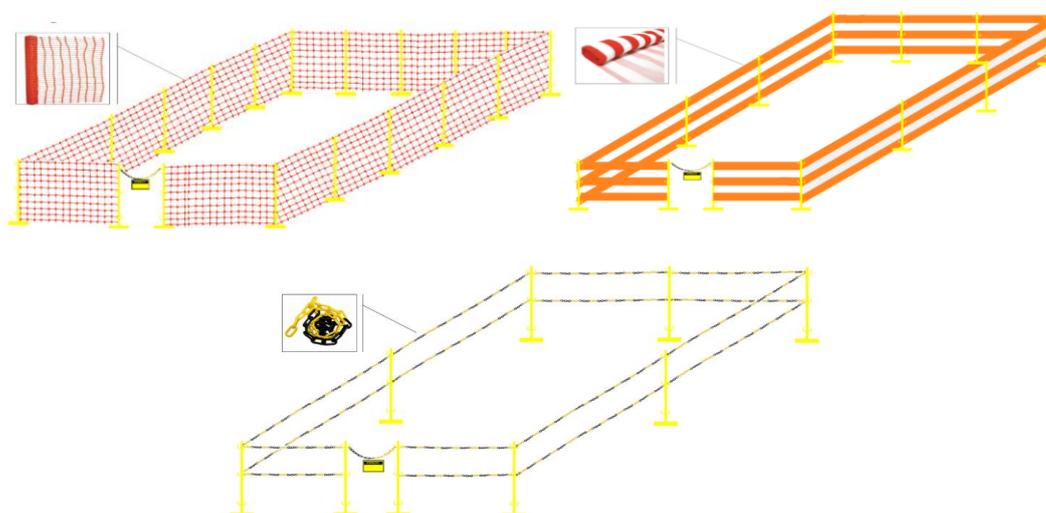


**Figura 7 - Exemplo de isolamento provisório constituído por cones refletivos e fitas zebreadas (carregamento/d Descarregamento de tubos da carroceria de um munck).**

#### 4.15.2.11.3 Isolamento Restrito

O isolamento restrito deve cercar toda a atividade e materiais/equipamentos utilizados e pode permanecer na área até a conclusão das atividades, mesmo que dure vários dias.

Atividades não consideradas como de baixo risco, exemplo içamento de cargas, que necessitem de Permissão de Trabalho – PT ou que possuam duração superior ao turno de trabalho devem possuir isolamento restrito com auxílio de tela para Isolamento (cerquite), telas tapumes ou correntes zebreadas e pedestais. Este tipo de isolamento é constituído por cerquites, telas tapumes ou fileiras paralelas de correntes zebreadas suportadas por pedestais, ao redor de toda a atividade e materiais/equipamentos utilizados, com exceção da entrada/saída que é constituída por somente uma fileira de corrente com uma placa de sinalização advertindo sobre os riscos.



**Figura 8 – Exemplos de isolamento restrito.**

#### 4.15.2.11.4 Isolamento de Atividades sobre Andaimos

A regra para isolamento de atividades em andaimes é delimitar toda área ao redor destes com uma distância mínima equivalente à metade da altura de trabalho. Deve ser instalada tela de proteção de guarda-corpo contra queda de materiais em todas as faces do andaime, com exceção ao lado da face de trabalho.

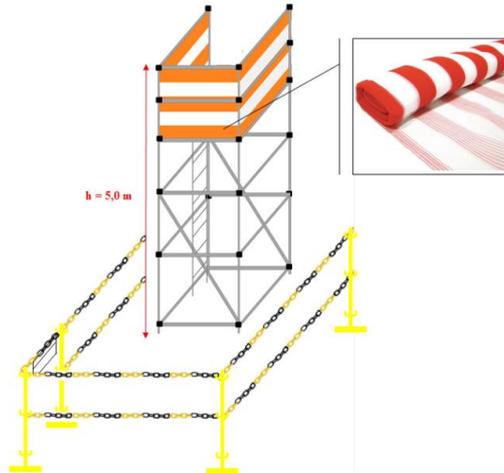


Figura 9 – Exemplo de isolamento de atividades sobre andaimes.

#### 4.15.2.11.5 Isolamento Restrito de Atividades a Quente

Toda atividade de soldagem e/ou esmerilhamento deve ser realizada dentro de áreas isoladas. Havendo possibilidade de projeção de borras ou fagulhas para fora do isolamento, além deste, deve ser utilizado biombos.

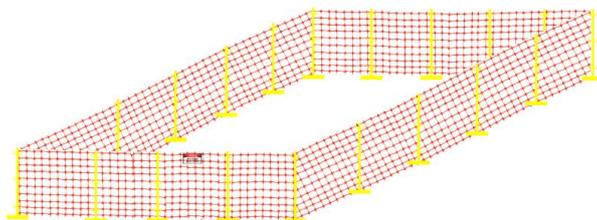
#### 4.15.2.11.6 Isolamento de Locais de Trabalho Executados Abaixo do Nível do Piso

A área ao redor de um local de trabalho executado abaixo do nível do piso, como canaletas e caixas de passagem, deve possuir isolamento restrito com distância mínima equivalente a 1,50 m em torno de todos os pontos de abertura enquanto durar o trabalho.

#### 4.15.2.11.7 Isolamento Total

O isolamento total deve cercar toda área onde é proibido o acesso de pessoas, devido a uma situação de alto risco. Áreas abaixo de trabalhos em plataformas, passarelas, transportadores, etc., onde haja risco de queda de materiais, devem possuir isolamento total, abrangendo todo o raio de uma possível projeção de material. Áreas abaixo de atividades de limpeza de fornos, plataformas ou lajes também devem possuir isolamento total.

Este tipo de isolamento é constituído por tela para isolamento (cerquite), telas tapumes ou fileiras paralelas de correntes zebreadas suportadas por pedestais, ao redor de toda área de risco, não possuindo nenhum local de entrada.



**Figura 10 – Exemplo de isolamento total constituído por tela para isolamento (cerquite).**

#### 4.15.2.12 GERENCIAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS – SSMA

Antes da entrada de qualquer produto químico, a Contratada deve apresentar a FDS do produto com antecedência de 3 dias para a Segurança do Trabalho local para liberação de entrada do produto.

As Contratadas e Subcontratadas devem dispor de um controle formal do inventário de substâncias químicas utilizadas, em uso ou descartadas e devem estabelecer práticas gerenciais que permitam a redução dos riscos existentes nas atividades ligadas ao transporte, manuseio e armazenamento de produtos perigosos.

É de responsabilidade das Contratadas a instalação de chuveiro de emergência e lava-olhos nos locais onde há risco de vazamento ou respingos de produtos químicos (por exemplo: almoxarifado de produtos combustíveis, inflamáveis e químicos).

É obrigatória a fixação da ficha de emergência no local de armazenamento do produto químico.

Todos os produtos químicos utilizados pelas Contratadas devem possuir Ficha de Dados de Segurança (FDS).

Todo produto químico que em sua FDS contenha informações de riscos de contaminação/degradação ao meio ambiente (solo, água ou ar), deverão ser acondicionados dentro de uma bacia de contenção de concreto ou metal, cercados com tela, com cobertura para os períodos de chuva e a FDS deverá ser de fácil visualização para os colaboradores. As embalagens vazias destes produtos deverão ter a mesma tratativa, e quando se fizer necessário o descarte, o interlocutor com a Área de Meio Ambiente deverá preencher a planilha de resíduos e receber orientações da Votorantim Cimentos.

Próximo ao local de armazenamento de produtos químicos deverá existir obrigatoriamente um kit de mitigação ambiental contendo dois tambores de 200 litros (um vazio e um com serragem ou areia), vassouras e pás. Este kit deverá ter identificação, a fim de evitar que seja retirado do local.

As Contratadas devem assegurar que todas as pessoas que manuseiam substâncias químicas perigosas ou resíduos perigosos sejam formalmente treinadas em suas rotinas de operação, bem como em emergências.

A manipulação de produtos químicos perigosos ou contaminantes deverá considerar a proteção do solo com lona, em bacias de contenção ou outros mecanismos que evitem o contato direto com o solo.

Será proibido o uso de álcool líquido e substâncias que contenham em sua formulação benzeno.

## → Serviços de estocagem e distribuição de líquidos inflamáveis

As Contratadas devem:

- Armazenar lubrificantes e inflamáveis em depósito isolado e protegido devendo existir separação para cada tipo, de modo a impedir misturas. Os depósitos devem atender os padrões da Norma Regulamentadora - NR20 (Líquidos combustíveis e inflamáveis) da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e autorizada pelo SESMT;
- Líquidos e gases inflamáveis não podem ser estocados no interior de prédios/áreas operacionais sem aprovação da Segurança do Trabalho;
- Identificar os tanques quanto ao conteúdo por extenso (letras de 10 cm) bem legível e em lugares visíveis do tanque e também utilizar o Diamante de Hommel;
- Não é permitido fumar ou usar chama aberta na área de estocagem de líquidos inflamáveis. Deve ser fixado de modo visível e legível avisos de “PROIBIDO FUMAR”;
- Possuir as licenças e autorizações necessárias;
- Prever a utilização de instalações elétricas apropriadas para áreas classificadas em local de manuseio de inflamáveis. Providenciar extintores de incêndio portáteis de pó químico seco (ABS) para os tanques de estocagem de combustíveis e inflamáveis, de capacidades consistentes com as Normas. O abastecimento das ferramentas à combustão, como motovibrador de concreto, compactador de solo (sapo), bomba d'água, entre outros, pode ser realizado por comboio ou através de contêineres de segurança à prova de explosão. Os equipamentos de grande porte devem ser abastecidos por comboio.

## → Serviços com explosivos

Em caso de necessidade de operações com desmonte com explosivos, a Contratada deve contratar uma empresa especializada, previamente aprovada pela Votorantim Cimentos, de forma a não ser necessária a construção de paiol e estoques de explosivos.

Todas as operações que envolvam transporte, armazenamento e aplicação de explosivos devem seguir os padrões estabelecidos pela Votorantim Cimentos, seus representantes e/ou legais, em especial as NR-19 e NR-22 da Portaria 3214 do MTE.

As atividades com explosivos devem seguir as determinações do R-105 – Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados, do Exército Brasileiro.

As Contratadas devem dispor de equipamentos de comunicação e sinalização móveis e fixos necessários para realizar o isolamento de áreas para detonação. Os rádios devem possuir a mesma frequência da existente na Votorantim Cimentos, sendo responsabilidade desta indicar a frequência.

As Contratadas devem possuir todas as licenças e autorizações necessárias, incluindo, mas não se limitando, a autorização da Polícia Civil, Federal e do Exército.

Referência: PD000030 - Gerenciamento de Produtos Químicos Perigosos – SSMA

#### 4.15.2.13 PREPARAÇÃO E RESPOSTA À EMERGÊNCIAS

Os empregados da Contratada serão inseridos no PAE da unidade. Deverá a Contratada liberar seus empregados quando da necessidade da realização de treinamentos, simulados de emergência e reuniões da brigada da unidade da Votorantim Cimentos.

A Votorantim Cimentos irá divulgar o procedimento de emergência da unidade durante a integração.

Referência: PD-002758 • Diretrizes para preparação e atendimento a emergências – SMA.

#### 4.16 SERVIÇO MÉDICO DA CONTRATADA

Não é permitido ambulatório ou consultório médico das Contratadas dentro da unidade da Votorantim Cimentos.

É de responsabilidade das Contratadas proverem os locais das atividades com kits de emergência para o transporte de acidentados, inclusive para o resgate de acidentados em altura (ex.: maca, kit para imobilização, entre outros).

Em caso de acidente, um preposto da Contratada deve acompanhar o acidentado, no deslocamento da unidade para os hospitais indicados pela Votorantim Cimentos e responsabilizar-se pelo seu acompanhamento. As Contratadas devem arcar com todos os custos para exames externos e atendimentos hospitalares para acidentados.

**NOTA 23:** O fato de existirem os atendimentos nas unidades da Votorantim Cimentos, não exige a Contratada de constituir a equipe médica para atendimento local. Exceto quando no caso de obras, onde houver equipe centralizada e acordada com a sua gerência, sendo essa em conformidade com a NR-04 da Portaria 3214 do MTE.

#### 4.17 ÁREA DE VIVÊNCIA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

A Contratada deve adquirir ou construir instalações temporárias no seu canteiro ou áreas de atuação, em conformidade com a legislação vigente, obedecendo às instruções especificadas nas Normas Regulamentadoras 18 e 24, e as NR-08 e NR-31 quando aplicável.

Não é permitida a construção de qualquer depósito, barraco ou escritório de campo sem autorização por escrito do Gestor de Contratados da Votorantim Cimentos.

As Contratadas devem com a anuência da Votorantim Cimentos, definir a localização e as vias de acesso aos canteiros de obra, de modo a minimizar a exposição das instalações e pessoas.

O canteiro deve ser cercado e identificado com logo da Contratada. Todos os componentes metálicos da instalação que não possuam a finalidade de condução de corrente elétrica devem ser aterrados de acordo com normas aplicáveis e com laudo de engenheiro eletricista habilitado acompanhado da ART.

O estacionamento deve ser adequadamente definido e sinalizado (embarque e desembarque). Os acessos para pedestres devem ser definidos, sinalizados e identificados de forma adequada e de acordo com o fluxo de interação de veículos e pedestres.

Os custos de fornecimento, projetos, construções e manutenções são de responsabilidade das Contratadas. Ao término, as Contratadas devem desmontar todas as instalações construídas e entregar a Votorantim Cimentos as áreas conforme foram recebidas.

As áreas de vivência devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitas em áreas de vivência de canteiro e frentes de trabalho, desde que, cada módulo:

- Possua área de ventilação natural, efetiva, de no mínimo 15% (quinze por cento) da área do piso, composta por, no mínimo, duas aberturas adequadamente dispostas para permitir eficaz ventilação interna;
- Garanta condições de conforto térmico;
- Possua pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- Garanta os demais requisitos mínimos de conforto e higiene estabelecidos nas NRs acima citadas;
- Possua proteção contra riscos de choque elétrico por contatos indiretos, além do aterramento elétrico.

Tratando-se de adaptação de contêineres, originalmente utilizados no transporte ou acondicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho e do sindicato profissional, o laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo à ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pela adaptação.

#### 4.17.1 ALOJAMENTOS E ESTADIAS

Caso necessário, a Contratada poderá alocar seus empregados em hotéis ou alojamentos. Essa informação deve ser inserida e evidenciada no Integra VC de acordo com o tipo de alocação e critérios estabelecidos pela Votorantim Cimentos neste manual e no manual de alojamento, disponível no Anexo 4.

Além disso, a Contratada deverá inserir no Integra VC o checklist de autoavaliação de alojamento, disponível no Anexo 5 deste Manual, com evidências fotográficas.

A Votorantim Cimentos poderá realizar auditoria nos alojamentos a qualquer momento para verificação das condições de estadia. O não cumprimento dos critérios estabelecidos e normas legais acarretará penalizações para a Contratada.



Manual de Alojamento e Checklist de Vistoria de Alojamentos

#### 4.18 TRABALHOS SOBREPOSTOS – INTERFERÊNCIA NAS VIZINHANÇAS

Como princípio, não são aceitos trabalhos onde há necessidade de empregados em níveis diferentes (sobrepostos) e que crie risco de queda, por exemplo, de ferramentas ou peça sobre outros empregados.

Nos casos em que esta necessidade for obrigatória, todas as medidas, como isolamento, tapamento, assoalho, fixação de ferramentas às estruturas ou ao corpo, etc., que eliminem a possibilidade de queda de peças/equipamentos/ferramentas, devem ser providenciados sob risco de não haver liberação dos trabalhos. Quando serviços a quente, deve ser utilizada lona antichama para proteção entre pisos.

**NOTA 24:** Todos os meios disponíveis para evitar a queda tanto de empregados quanto de peças/equipamentos devem ser analisados e providenciados no início, durante e na finalização de qualquer tarefa.

#### 4.19 HORÁRIO DE TRABALHO PARA ATIVIDADES CRÍTICAS E DE ALTO RISCO

Fica proibida a realização de atividades críticas e de alto risco a partir das 18 horas até às 6 horas, salvo quando comunicadas por escrito com até 24h de antecedência para área de segurança da unidade.

Para atividades críticas e de alto risco que não puderem ser executadas (iniciadas e finalizadas) dentro do planejado (horário permitido), e que precisem ser continuadas, deverão ser comunicadas ao gestor da Votorantim Cimentos, que deverá obrigatoriamente formalizar a autorização, ou não, da realização/continuidade da atividade. Além disso, todos os procedimentos de segurança aplicáveis a atividade deverão ser cumpridos integralmente, bem como garantir as condições necessárias para que a atividade seja realizada de forma segura.

#### 4.20 ALTERAÇÕES EM VEGETAÇÃO, CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES

É proibido alterações em qualquer vegetação, captação de águas superficiais ou lançamentos de efluentes sem a devida autorização da área ambiental da Votorantim Cimentos.

Para trabalhos que envolvam qualquer uma dessas atividades, deverá ser preenchido o formulário de Permissão de Trabalho (PT) e apresentado a área de meio ambiente da Votorantim Cimentos que apenas após a verificação do local poderá deferir a solicitação. A ausência da PT acarretará interdição da atividade e a sua liberação só ocorrerá após a assinatura do termo de ajuste de conduta do gestor de contrato da Contratada e da correta avaliação da área.

#### 4.21 RESPEITO A FAUNA

Caso seja constatada a presença de animais silvestres na área, os empregados devem estar cientes de que não devem realizar maus tratos, captura ou abatimento dos mesmos.

O surgimento de fauna silvestre dentro do empreendimento deverá ser comunicado à área de meio ambiente da Votorantim Cimentos para que a mesma realize o resgate e a soltura.

A captura de animais peçonhentos só poderá ser realizada por empregado devidamente treinado.

#### 4.22 LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO

Os empregados devem ser orientados desde a sua admissão na empresa sobre a importância da limpeza e organização. E estarem cientes que todas as áreas de trabalho serão avaliadas sistematicamente podendo inclusive interromper o trabalho em caso de desorganização e/ou falta de limpeza.

A empresa deve estabelecer um plano de ação para manter a sua área de atuação sempre organizada e limpa, estabelecendo critérios de desempenho a sua equipe para que sejam cumpridas.

Todas as áreas de trabalho devem ter coletores de segregação de resíduos, específicos por material (plástico, madeira, metal, lixo comum).

Todo material metálico, fios/cabos e madeira serão destinados a uma área específica como “Descarte construção”, de onde estas poderão ser reaproveitadas.

Toda madeira (restos de embalagem) deve ter seus pregos arrancados antes do descarte.

As Contratadas devem armazenar e estocar os materiais de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, garantir a estabilidade do material estocado, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e a não obstruir portas ou saídas de emergência.

#### 4.23 GESTÃO DE RESÍDUOS

As empresas Contratadas deverão seguir as diretrizes elencadas em seus Programas de Gestão de Resíduos (PGRS), apresentados à área de meio ambiente da VC/gerenciadora. Todos os resíduos das frentes de trabalho devem ser devidamente segregados e acondicionados em recipientes adequados: sacos e lixeiras identificadas com as cores da coleta seletiva, baias de resíduos da construção (madeira, ferragem, plásticos, resíduo comum) bem como a identificação e o isolamento da área de resíduos devem ser de fácil visualização por parte de todos os colaboradores.

As baias devem ser construídas considerando o volume de resíduo que será gerado, não podendo ser subdimensionadas.

Áreas de resíduos sem segregação, isolamento, identificação ou com acúmulo acima da capacidade das baias serão notificadas pela área de meio ambiente.

A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos necessários para execução da gestão adequada de seus resíduos. Desde a segregação, acondicionamento e destinação final, alinhados com PGRS e com o responsável local de meio ambiente, conforme Figura 11.

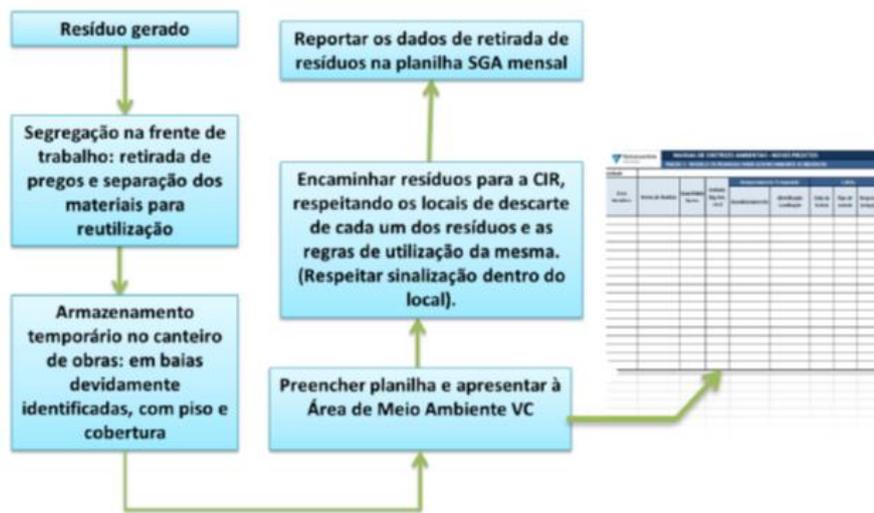


Figura 11 – Fluxo para a Gestão de Resíduos.

**NOTA 25:** As Contratadas deverão apresentar ao SESMTR do projeto o RAMA (Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental) – composto dos seguintes itens:

- MTR (Manifesto de Transporte dos Resíduos);
- Declaração ou Certificado de destinação Final;
- Cópia do PGRSCC – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- Cópia da licença de Operação do local que tratou/recebeu o resíduo;
- Cópia da licença da empresa que coletou/transportou o resíduo;
- Evidência de Compra de água mineral para consumo humano (NF´s e volume consumido).

#### 4.24 DESMOBILIZAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO

A Contratada deverá encaminhar um cronograma detalhado referente a desmobilização de suas frentes de trabalho e canteiro de obras com antecedência de 60 dias, informando quais resíduos serão gerados. Desta forma a área de meio ambiente da Votorantim Cimentos irá designar a melhor forma de disposição de cada um dos resíduos.

A desmobilização do canteiro da Contratada e das frentes de trabalho será de sua responsabilidade, ficando a cargo da Votorantim Cimentos apenas o acondicionamento intermediário do resíduo segregado até a destinação final para empresa devidamente licenciada, providenciada pela Contratada.

A Contratada deve enviar um relatório fotográfico com as evidências da correta desmobilização, incluindo a destinação dos resíduos e eliminação de qualquer passivo gerado.

Ao fim do contrato ou em caso de desligamento de um empregado, a Contratada deve entregar os documentos de desmobilização conforme sistemática e critérios estabelecidos no Guia de Mobilização e Desmobilização para Contratadas.

É necessário realizar a devolução do crachá da Votorantim Cimentos.

## **5 ANEXOS**

Anexo 1 – Guia de Mobilização e Desmobilização para Contratadas

Anexo 2 – Guia de Mobilização de Veículos Leves, Pesados e Equipamentos Móveis

Anexo 3 – Matriz de Documentos. Treinamentos Legais e Internos

Anexo 4 – Manual de Alojamento

Anexo 5 – Checklist de Vistoria de Alojamentos

Anexo 6 – Guia Verificação de Documentos Trabalhista

Anexo 7 – Guia Verificação de Documentos de SSMA

Anexo 8 – Ficha de Entrega de EPI para estrangeiro

Anexo 9 – Atestado de Saúde Ocupacional para estrangeiro

## TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE



A Contratada abaixo identificada declara ter tomado conhecimento do Manual de Requisitos de SSMA para Contratadas da Votorantim Cimentos Rev. 10.

Declara, ainda, que concorda inteiramente com todos os termos, condições e requisitos estabelecidos no mencionado Manual e seus guias e se responsabiliza por seu integral cumprimento, por tempo indeterminado, em qualquer prestação de serviço que venha a executar para a Votorantim Cimentos, desde que não ocorra alteração em seu conteúdo. Assim como o atendimento aos requisitos legais pertinentes aos seus serviços.

Finalmente, declara que detém todas as condições técnicas e administrativas necessárias para o integral cumprimento das obrigações contidas no Suplemento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Nome do Município e Estado) (dia) (mês) (ano)

Nome da Contratada	
Endereço Completo	
CNAE	
CNPJ	

Nome do Responsável	
Assinatura do Responsável	
CPF	
RG	